PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 14/09/2020

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 171

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

LEI COMPLEMENTAR Nº. 85, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

INCLUI O CAPÍTULO X AO TÍTULO IV – DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, OS ARTIGOS 81-A, 81-B, 81-C E 81-D, E O ANEXO IV AO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE TAMBAÚ – PDPT, APROVADO PELA LEI Nº. 23 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído o Capítulo X ao Título IV – Dos instrumentos de planejamento e gestão urbana e os artigos 81-A, 81-B, 81-C e 81-D do Plano Diretor Participativo de Tambaú – PDPT aprovado pela Lei nº. 23 de 05 de dezembro de 2006:

"Título IV – Dos instrumentos de planejamento e gestão urbana

Capítulo X – Do incentivo à ocupação de vazios urbanos

Art. 81-A – Com o objetivo de ocupação dos vazios urbanos existentes na Zona Urbana do Município Tambaú fica autorizado ao poder executivo a mitigação de exigências para o parcelamento de solo nos limites apresentados neste plano diretor de desenvolvimento.

Art. 81-B – As áreas que poderão ser objeto do incentivo à ocupação de vazios urbanos são as constam no Mapa 38 de Vazios Urbanos que possuírem diretrizes de abertura novas vias e/ou prolongamento de vias já preexistentes, conforme Anexo IV – Relatório Vazios Urbanos, deste plano diretor participativo de desenvolvimento.

Art. 81-C – O incentivo à ocupação de vazios urbanos tem limitação temporal de 05 (cinco) anos a partir da vigência da presente Lei, prazo em que o proprietário interessado deverá proceder a doação da área correspondente a abertura de novas vias ou prolongamento de vias, realizar toda a infraestrutura necessária, nos moldes da certidão de diretrizes emitida pelo órgão competente da municipalidade.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 81-D – Ao optante do incentivo à ocupação de vazios urbanos, poderá não serem exigidas as áreas públicas relativas à Área Institucional, Sistema de Lazer e Área Verde, conforme legislação de incentivo especifica, sendo a área objeto da ocupação de vazios urbanos passíveis de parcelamento, nos termos da lei."

Art. 2º - Fica incluído o Mapa 38 – Vazios Urbanos e o Anexo IV – Relatório Vazios Urbanos ao Plano Diretor Participativo de Tambaú – PDPT aprovado pela Lei nº. 23 de 05 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 11 de setembro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 11 de setembro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I
MAPA 38 – VAZIOS URBANOS

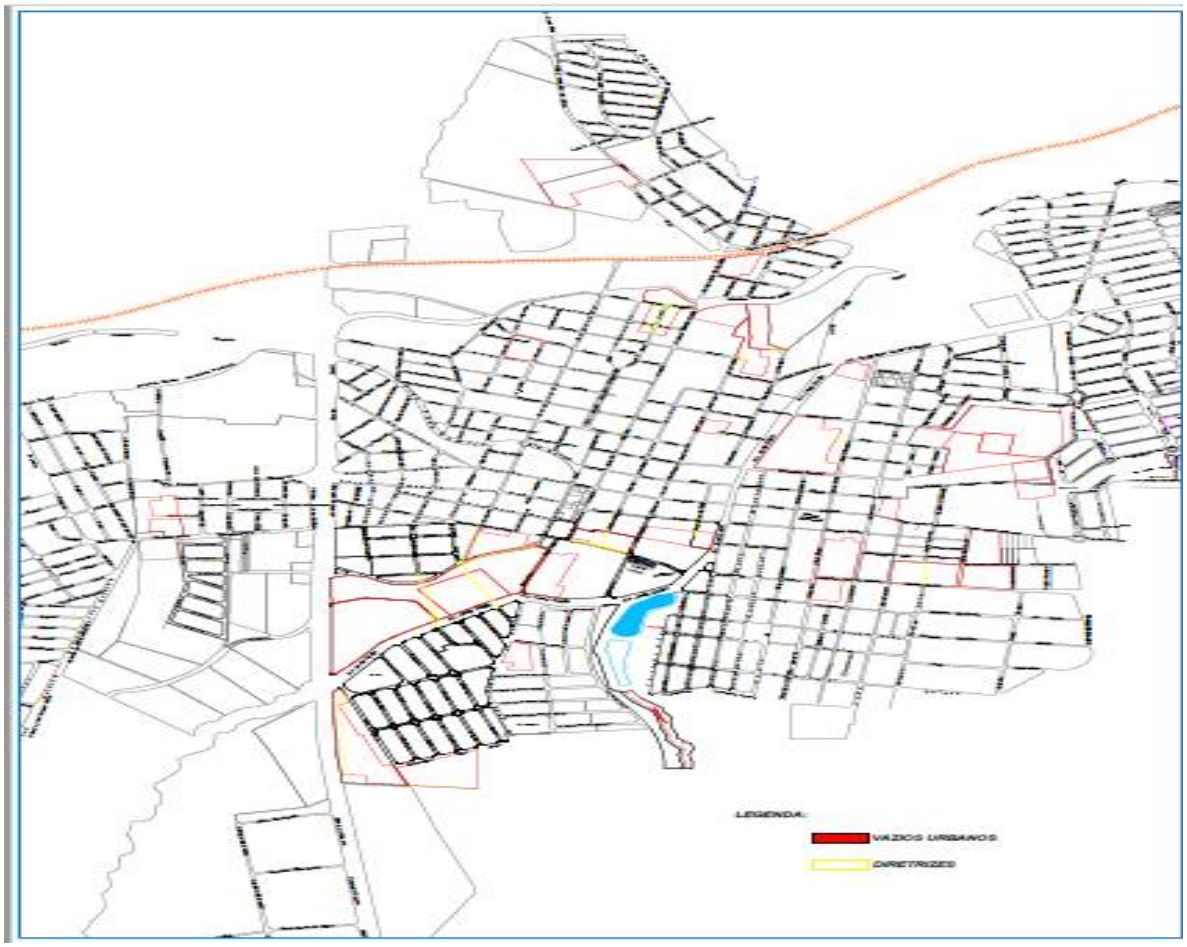

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO II

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE TAMBAÚ
ANEXO IV – RELATÓRIO DE VAZIOS URBANOS

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

TAMBAÚ

ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO
VAZIOS URBANOS

ANO DE 2020

DEO
DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Roni Donizeti Astorfo - Prefeito de Tambaú

ELABORAÇÃO

Larissa Cristina Rosa - Diretora do Departamento Administrativo

Lucas Ignácio Caliman – Assistente Técnico Jurídico

Jean Lucas Velloso – Analista de Gestão Pública

COLABORAÇÃO

Júlio César Ristum Francisquetti – Coordenadoria Municipal de Obras

Jorge Augusto Arenas – Coordenadoria Municipal de Serviços Públicos

Andréa Luiza Moraes de Faria – Coordenadoria Municipal de Educação

Samira Costa de Faria Bagatta – Coordenadoria Municipal de Saúde

Adrielly Georgia Gozzo – Coordenadoria Municipal de Obras

Camila Garcia Felippe – Coordenadoria Municipal de Obras

Eduardo Donizetti Domingues – Coordenadoria Municipal de Obras

Flávia Aparecida Palombo – Coordenadoria Municipal de Obras

Isac Rosa de Melo – Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SUMÁRIO

1 – APRESENTAÇÃO.....5

2 – FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE.....6
2.1 - VAZIOS URBANOS E A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE.....8

3 – ESTUDO GERAL DOS VAZIOS URBANOS.....10
3.1 – O QUE SÃO VAZIOS URBANOS?.....10
3.2.– CLASSIFICAÇÕES DOS VAZIOS URBANOS.....11
3.3 – DISTINÇÃO ENTRE VAZIOS E ESPAÇOS LIVRES URBANOS.....12
3.4 – CAUSAS DOS VAZIOS URBANOS.....12
3.5 – LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.....13
3.6 – CONSEQUÊNCIAS DOS VAZIOS URBANOS.....14
3.7 – BENEFÍCIOS DE INTERESSE PÚBLICO COM A DISSOLUÇÃO DOS VAZIOS URBANOS.....15

4 – ESTUDO TÉCNICO DOS VAZIOS URBANOS NO MUNICÍPIO.....18
4.1 – ÁREA Nº.01.....18
4.2 – ÁREA Nº.02.....21
4.3 – ÁREA Nº.03.....24
4.4 – ÁREA Nº.04.....27
4.5 – ÁREA Nº.05.....30
4.6 – ÁREA Nº.06.....33
4.7 – ÁREA Nº.07.....36
4.8 – ÁREA Nº.08.....39
4.9 – ÁREA Nº.09.....42
4.10 – ÁREA Nº.10.....45
4.11 – ÁREA Nº.11.....48

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.12 – ÁREA Nº.12.....51
4.13 – ÁREA Nº.13.....54
4.14 – ÁREA Nº.14.....57
4.15 – ÁREA Nº.15.....60
4.16 – ÁREA Nº.16.....63
4.17 – ÁREA Nº.17.....66
4.18 – ÁREA Nº.18.....69
4.19 – ÁREA Nº.19.....72
4.20 – ÁREA Nº.20.....75
4.21 – ÁREA Nº.21.....78
4.22 – ÁREA Nº.22.....81
4.23 – ÁREA Nº.23.....84
4.24 – ÁREA Nº.24.....87
4.25 – ÁREA Nº.25.....90
4.26 – ÁREA Nº.26.....93
4.27 – ÁREA Nº.27.....96
4.28 – ÁREA Nº.28.....99
4.29 – ÁREA Nº.29.....102
4.30 – ÁREA Nº.30.....105
4.31 – ÁREA Nº.31.....108
4.32 – ÁREA Nº.32.....111
4.33 – ÁREA Nº.33.....114

5 – CONCLUSÃO.....117

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

1 - APRESENTAÇÃO

O presente relatório buscou identificar os vazios urbanos no Município de Tambaú-SP. O objetivo fundamental é levar ao conhecimento público e das autoridades competentes, informações acerca das áreas de vazio urbano e os benefícios para o Município e os proprietários das respectivas áreas, no parcelamento e ocupação do solo.

Em um primeiro momento realizou-se chamamento através de Edital de Convocação (01/2020) com o intuito de convocar os munícipes proprietários de áreas privadas urbanas neste Município, para inclusão de suas propriedades na condição de vazio urbano.

Em seguida realizou-se o trabalho de campo, identificando espaços considerados vazios urbanos, cujos proprietários não se manifestaram diante do Edital de Convocação, mas são de interesse da sociedade e do Município que sejam ocupadas.

O trabalho de campo ainda contemplou consulta aos Departamentos Coordenadoria Municipal de Obras, Coordenadoria Municipal de Serviços Públicos, Coordenadoria Municipal de Educação, Coordenadoria Municipal de Saúde e Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tambaú, a fim de apurar dados relevantes para este relatório.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

2. FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

A Constituição Federal do Brasil, dispõe em seu art. 5º, XXII e XXIII, que não só é garantido o direito a propriedade em nosso território nacional, mas esta propriedade também terá sempre de cumprir com sua função social, equilibrando-se entre o interesse público e o privado.

Pode-se dizer que não basta apenas o título aquisitivo para conferir-lhe legitimidade: é preciso que o seu titular, ao utilizar o feixe dos poderes – absolutos, amplos ou restringidos – integrantes do direito de propriedade, esteja sensibilizado com o dever social imposto pela Constituição Federal.

Quando se fala em função social da propriedade não se indicam as restrições ao uso e gozo dos bens próprios. Tais restrições seriam limites negativos aos direitos do proprietário. A noção de função social da propriedade relaciona-se com a capacidade produtiva da propriedade, ou seja, trata-se do poder de dar ao objeto da propriedade destino determinado, de vinculá-lo a certo objetivo.

Ademais, a propriedade é uma das bases do sistema socioeconômico do Estado, a sua importância transcende o âmbito dos direitos individuais, indo alocar-se também na ordem econômica e social, o que torna plenamente compreensível e razoável o entendimento de que a propriedade deve atender aos anseios tanto do proprietário quanto da sociedade.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O proprietário, pode usá-la, gozá-la e dispô-la, desde que o exercício do direito corresponda aos anseios da sociedade, já que os reflexos do bom ou mau uso da propriedade irão, invariavelmente, sobre ela se projetar. Destarte, a propriedade deve ser usada em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Neste sentido, o art. 182 da Constituição Federal de 1988, traz que a função social da propriedade urbana está intimamente ligada ao Plano Diretor, o qual determina diretrizes para a política de desenvolvimento da cidade, logo cumpre a função social a propriedade que atende às exigências de ordenação expressas no plano diretor de onde está inserida.

No art. 170, depois de ressaltar que "a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social", reafirma no seu inciso III, a "função social da propriedade".

Ademais, a determinação urbanística no sentido de densificação de alguma área urbana, revela a função social que se impõe à propriedade de terrenos vagos, o que justifica a imposição de edificar em certo prazo.

Destacamos ainda, a disciplinação contida no Plano Diretor Participativo de Tambaú-SP, vejamos:

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes
princípios:
a) Função social da cidade e da propriedade;
b) Sustentabilidade;
c) Gestão democrática e participativa.

Para a zona urbana, as funções sociais correspondem ao direito à cidade para todos os habitantes, o que significa direitos sobre a terra urbanizada, moradia, infra-estrutura e serviços públicos, cultura e lazer, trabalho, garantidos pelo acesso pleno à mobilidade urbana.
Quanto a propriedade, sua função social deve atender às seguintes exigências:

· Uso adequado à disponibilidade de infra-estrutura urbana, de equipamentos e de serviços, atendidos os parâmetros de urbanização existentes;

· Utilização compatível com os propósitos da preservação ambiental da paisagem urbana, do patrimônio cultural, histórico e arqueológico;

· Quanto à exploração de recursos, contemplar a geração de empregos e renda e a produção de bens.

Para que os objetivos sejam alcançados, há que se praticar a Gestão Democrática, que incorpora a participação dos diferentes segmentos da sociedade na formulação, execução e acompanhamento da política de desenvolvimento municipal.

2.1. VAZIOS URBANOS E A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

O processo de urbanização nas cidades brasileiras não ocorreu simultaneamente ao planejamento urbano e, por isso, sofre diversos impactos causados pelo seu crescimento desordenado; dentre eles, os vazios urbanos.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O planejamento da cidade é direcionado para as questões sociais, econômicas e ambientais, cuja propriedade é considerada como ponto inicial para que a cidade exerça a sua função social. No entanto, nos deparamos com os chamados vazios urbanos, que geram remanescentes na dinâmica de ocupação territorial, ou seja, áreas desprovidas de função social.

O interesse social da propriedade, hoje em dia, prepondera sobre os poderes uso, gozo e fruição que antes detinha. Há vários exemplos na jurisprudência recente, dos quais destacamos:

> "Não se concebe um direito de propriedade que tenha vida em confronto com a Constituição Federal, ou que se desenvolva paralelamente a ela. As regras legais, como se sabe, se arrumam de forma piramidal. Ao mesmo tempo em que manteve a propriedade privada, a CF a submeteu ao princípio da função social (art. 5º, XXII e XXIII; 170, II e III; 182, § 2º; 184; 186 etc.). Esse princípio não significa apenas uma limitação a mais ao direito de propriedade, como, por exemplo, as restrições administrativas, que atuam por força externa àquele direito, em decorrência do poder de polícia da Administração. O princípio da função social atua no conteúdo do direito. **Entre os poderes inerentes ao domínio, previstos no art. 524 do CC (usar, fruir, dispor e reivindicar), o princípio da função social introduz um outro interesse (social) que pode não coincidir com os interesses do proprietário.**"
>
> Superior Tribunal de Justiça STJ - RECURSO ESPECIAL : REsp 75659 SP 1995/0049519-8

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

3. ESTUDO GERAL DOS VAZIOS URBANOS

O aumento da dimensão da cidade inicia-se a partir da ocupação de áreas anteriormente destinadas a atividades agropecuárias e industriais (cerâmicas), e nesse sentido o espaço urbano sofre alterações ao longo dos anos, sendo que normalmente os agentes responsáveis por essas transformações não se preocupam com os impactos que poderão ocorrer ao meio ambiente e à própria sociedade.

Os vazios urbanos são um aspecto correlato bastante relevante que pode ser observado nas cidades, visto que existem espaços vazios em áreas centrais com melhor infraestrutura e acesso aos equipamentos urbanos, impedindo o escoamento viário e o desenvolvimento da área na cidade, bem como outros aspectos que relatamos nas próximas páginas.

3.1. O QUE SÃO VAZIOS URBANOS

Vazios urbanos são terrenos localizados em espaços urbanos, em áreas providas de infraestrutura, não utilizados e desprotegidos, podendo ser edificados ou não, que por sua natureza não atendem plenamente sua função social e econômica, causando vários transtornos no ambiente urbano, seja porque estão ocupados por uma estrutura sem uso ou atividade, seja porque estão de fato desocupados, vazios.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

De modo mais claro e objetivo, trazendo o conceito descrito no Plano Diretor Participativo de Tambaú, "Vazios Urbanos – Áreas desocupadas dentro do perímetro urbano, envolvidas por áreas habitadas".

3.2. CLASSIFICAÇÕES DOS VAZIOS URBANOS

Vazios Urbanos são classificados tanto pela construção quanto por sua utilização, conforme transcrito a seguir:

Pela construção:

•Solos urbanos não edificados; e

•Solos urbanos edificados;

Pela utilização:

•Solos urbanos subutilizados; e

•Solos urbanos não utilizados.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

3.3. DISTINÇÃO ENTRE VAZIOS E ESPAÇOS LIVRES URBANOS

Diferentemente dos Vazios Urbanos, os Espaços Livres Urbanos são elementos de união, de comunicação e de interligação urbana, pois ligam a vida pública aos espaços privados.

São exemplos: Praças; Jardins; Ruas; Avenidas; Calçadas; e outras denominações presentes no meio urbano.

Dessa forma, os Espaços Livres Urbanos fazem parte do espaço urbano de forma a impactar diretamente nas potencialidades da vida urbana.

3.4. CAUSAS DOS VAZIOS URBANOS

Dentre as várias causas dos Vazios Urbanos, citamos:

•Especulação Imobiliária (não se constrói ou não se investe no terreno, aguardando a valorização imobiliária futura do mesmo);

•Falta de recursos do(s) proprietário(s) para a construção na área (realidade econômica);

•Abandono propriamente dito (às vezes devido ao acumulo de tributos);

•Desconhecimento por parte de herdeiros;

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

•Desinteresse pela propriedade (às vezes o proprietário mora em outra cidade e não tem o interesse em investir no terreno naquele momento);

•Disputa judicial entre herdeiros e/ou possíveis herdeiros (podendo demorar anos até que ocorra o trânsito em julgado da lide).

3.5. LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

Dentre uma série de leis, decretos, emendas, medidas provisórias, estatutos e outros dispositivos legais, destacamos os mais relevantes para a matéria:

•Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Artigos 182 e 183);

•Plano Diretor Municipal (Lei Complementar Nº 23/2006);

•Lei De Parcelamento Do Solo Urbano (Lei 6.766/1979);

•Estatuto Da Cidade (Lei Federal 13.089/2015);

•Lei Sobre O Sistema Nacional De Habitação De Interesse Social (Lei 11.124/2007);

•Lei Sobre O Sistema Nacional De Saneamento Ambiental (Lei 11.445/2007);

•Lei Sobre A Política Nacional De Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010);

•Lei Da Política Nacional De Mobilidade Urbana (Lei Federal 12.587/2012);

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

•Lei Da Política Nacional De Proteção E Defesa Civil (Lei Federal 12.608/2012).

A partir desses dispositivos legais, o Estado busca coordenar, padronizar, normatizar e até intervir, dando um aspecto legal na questão relacionada à expansão urbana, o que engloba o real aproveitamento de espaços ociosos, como os vazios urbanos.

3.6. CONSEQUÊNCIAS DOS VAZIOS URBANOS

Dentre as várias consequências dos Vazios Urbanos, podemos citar:

A segregação socioespacial da população (distanciamento para a periferia e para possíveis áreas urbanas que não possuam a infraestrutura);

A insegurança urbana (aumento da criminalidade, pois, tornam-se possíveis locais de crimes);

A ocupação de edificações abandonadas para o uso e tráfico de drogas;

A utilização para depósito incorreto dos resíduos urbanos (tornam-se depósitos de resíduos domésticos e da construção civil);

A proliferação de insetos e animais geradores de doenças (o crescimento do mato nessas áreas é responsável pela proliferação de roedores, insetos causadores de doenças, aranhas, escorpiões, caramujos, mosquitos causadores de Dengue e outras doenças, cobras, e outros mais);

Acidentes a partir da falta de manutenção das edificações abandonadas (degradação das edificações geram desabamentos);

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Ocorrências de incêndios (intencional, negligente ou por causas naturais) e queimadas (atividade agropastoril proibida no ambiente urbano, porém utilizada de forma irregular para limpeza de terrenos nos municípios). Ambas as ações podem vir a ocasionar doenças respiratórias, desabamento de imóveis vizinhos, acidentes e até mesmo a morte de munícipes.

3.7. BENEFÍCIOS DE INTERESSE PÚBLICO COM A DISSOLUÇÃO DOS VAZIOS URBANOS

Dentre as várias consequências dos Vazios Urbanos, podemos citar:

Segurança urbana com a diminuição da criminalidade: dissolução de locais com potencialidades para a ocorrência de crimes, como: furtos; roubos; estupros; assassinatos; uso e tráfico de drogas; e outros crimes.

Limpeza urbana: eliminação de locais em que os municípios descartam incorretamente resíduos domésticos e de construção civil.

Prevenção de acidentes e fatalidades: com o abandono dessas áreas a manutenção das mesmas fica prejudicada, pois em áreas edificadas pode ocorrer o risco de desabamentos e de incêndios (intencionais, negligentes ou provenientes de causas naturais), quanto as áreas não edificadas pode haver o risco de queimadas e também de incêndios. Todas as situações são de extrema periculosidade para a população circunvizinha a esses tipos de terrenos.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Promoção da saúde urbana: nesses terrenos (edificados ou não edificados), há a ocorrência de crescimento de vegetação (mato alto) e acumulo de resíduos domésticos e da construção civil, fato este responsável pela proliferação de animais e insetos geradores de doenças (roedores; insetos causadores de doenças; aracnídeos venenosos; escorpiões; caramujos; mosquitos causadores de Dengue e de outras doenças; cobras; e outros mais). Há também o risco de queimadas e incêndios, que podem vir a gerar doenças respiratórias, lesões e outras doenças.

Promoção do adensamento populacional (agregação socioespacial): contribuindo para que a população venha a se alocar em áreas com infraestrutura urbana já instalada. Tal promoção evitará que a população, especialmente a de baixo poder econômico, se distancie para a periferia do município ou até mesmo para locais que ainda não possua infraestrutura urbana. O adensamento populacional impedirá desse modo o crescimento desordenado do município.

Promoção da melhoria da malha viária e do tráfego urbano: com a divisão desses terrenos (desmembramento) muitas vias públicas (ruas, calçadas e etc.) serão geradas, promovendo assim para a interligação com outras vias públicas já existentes, melhorando a malha viária e o tráfego urbano, eliminando assim pontos de estrangulamento urbanos. Tal melhoria ainda contribuirá com o escoamento da produção do município, possibilitando aos produtores caminhos e rotas alternativas mais econômicas.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Aumento da arrecadação de tributos (aumento da receita municipal): a ampliação das moradias contribuirá para o aumento da arrecadação de tributos para o município, gerando assim um aumento da receita municipal e, consequentemente, mais investimento para o município.

Economia e racionalidade na utilização dos recursos do município: com a ocupação de tais Vazios Urbanos, o município evitará o gasto desnecessário com a implantação de infraestrutura urbana em possíveis gerações de bairros novos. Dentre os gastos com infraestrutura urbana podemos citar: Pavimentação Asfáltica; Drenagem Pluvial; Abastecimento de Água; Esgoto Sanitário; Abastecimento de Energia Elétrica; Transporte Urbano; Coleta de Lixo (Resíduos Domésticos); Coleta de Resíduos da Construção Civil; e Coleta de Podas de Árvores.

Impacto paisagístico e arquitetônico: tais espaços têm um efeito visual negativo na paisagem e arquitetura do município, demonstrando a fragmentação do cenário urbano. Desse modo, a dissolução desses espaços impactará positivamente, direta e indiretamente, na qualidade de vida da população.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4. ESTUDO TÉCNICO DOS VAZIOS URBANOS NO MUNICÍPIO

4.1. ÁREA Nº.01



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.01

Matrícula: 4844

Cadastro imobiliário: 94-23-036-0001-008; 94-23-036-0001-009; 94-23-036-0001-010

Imóvel com frente para as Ruas Balduíno Biasoli, em concordâncias com a Rua Mato Grosso, com a Rua José Silvestre e com a Avenida José Gatto.

Área do Terreno: 50.386 m²

A área, aqui apresentada é servida pelas unidades educacionais de base que abrangem a área em questão, sendo elas CMEI "Latifi Ristum Salum Ferreira" e EMEB "Profª. Zelinda Sordi Sobreira". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS "Edson Geraldo Zampolo".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.2. ÁREA Nº.02

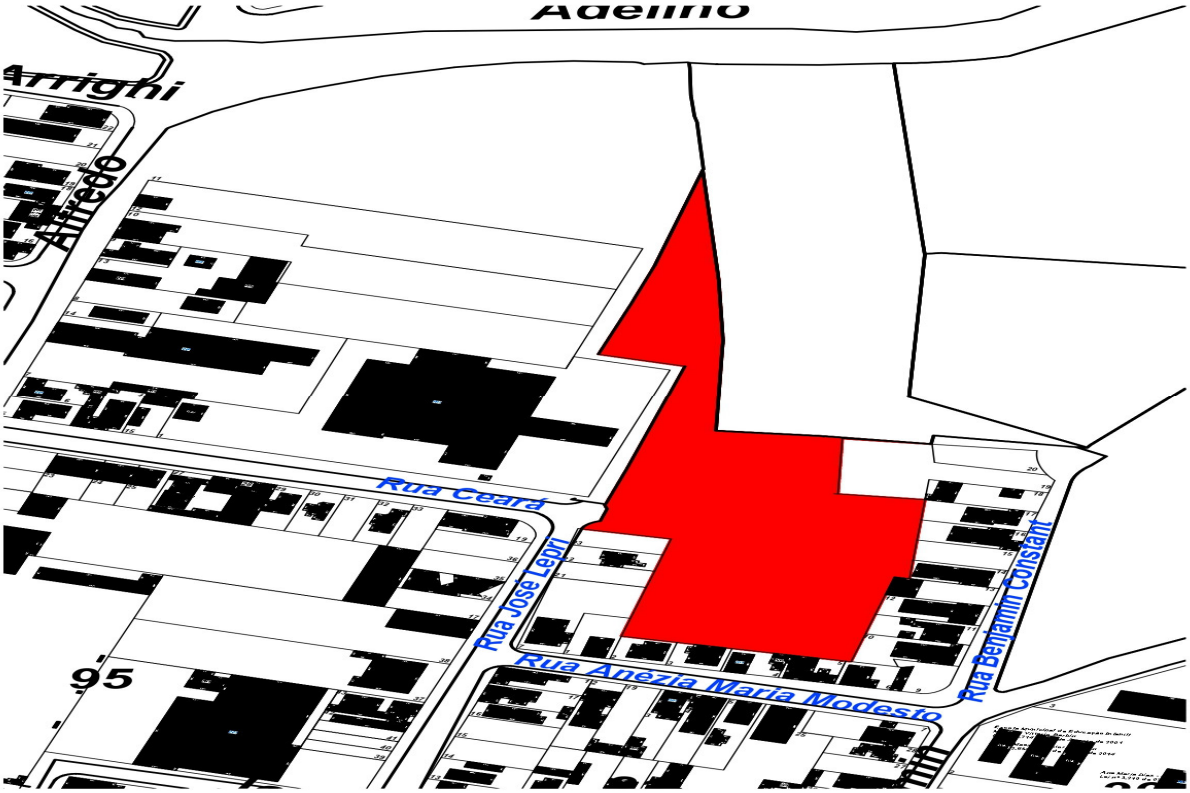

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO
DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.02

Matrícula: 8654

Cadastro imobiliário: 94-23-035-0008-001

Imóvel com frente para a Rua José Lepri, s/nº.

Área do Terreno: 13.978,63 m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela a EMEB "Maestro Victório Barbin". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde Centro de Saúde III "Dr. Wilson Martins Lara".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.3. ÁREA Nº.03

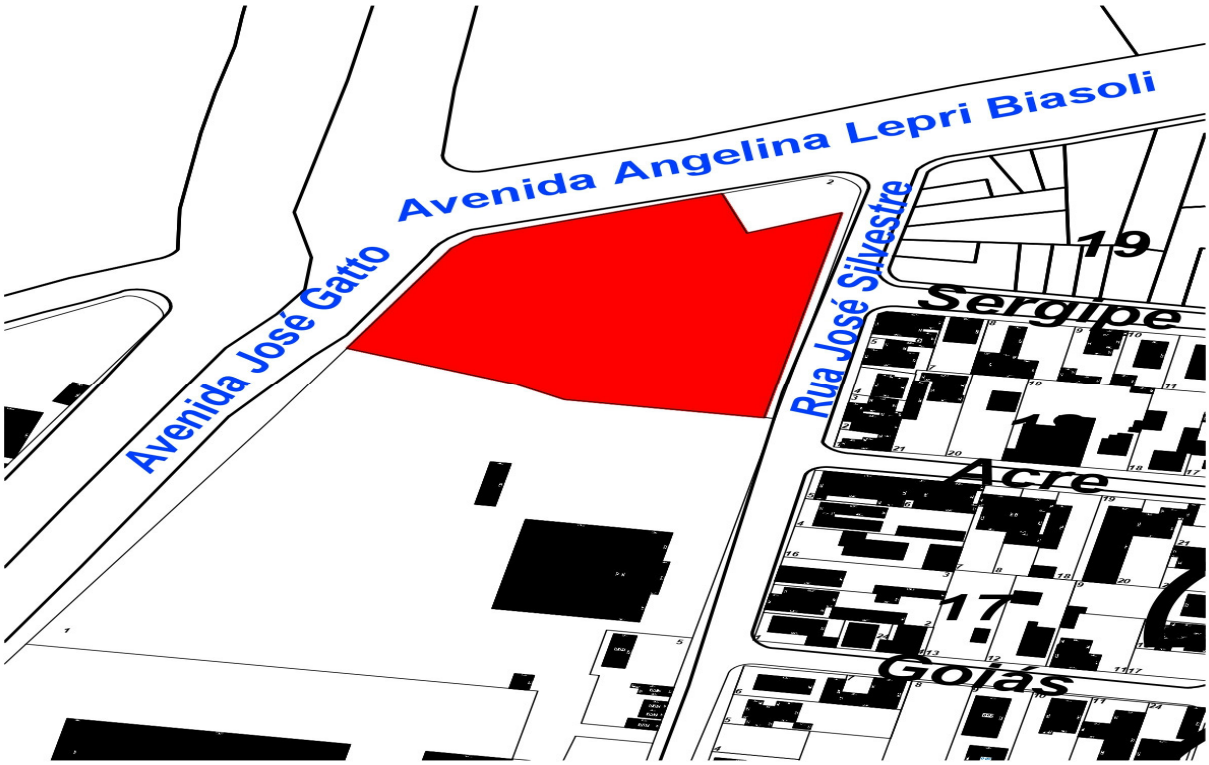

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.03

Matrícula: 12002

Cadastro imobiliário: 94-23-025-0004-001

Imóvel com frente para a Avenida José Gatto, s/nº, em concordância com a Avenida Angelina Lepri Biasoli e com a Rua José Silvestre.

Área do Terreno: 7.574,65 m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela a CMEI "Latifi Ristum Salum Ferreira". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS "Edson Geraldo Zampolo".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.4. ÁREA Nº.04



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.04

Matrícula: 4732 e 11301

Cadastro imobiliário: 94-17-011-0001-001

Imóvel com frente para a Rua Doutor Alfredo Guedes, nº.1260, em concordância com a Rua Oswaldo Francelim.

Área do Terreno: 8.818,6 m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela a CMEI "Izaura Cerquetani Ricciardi" a EMEB "Maestro Victório Barbin". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Centro de Saúde III "Dr. Wilson Martins Lara".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, e etc..

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.5. ÁREA Nº.05

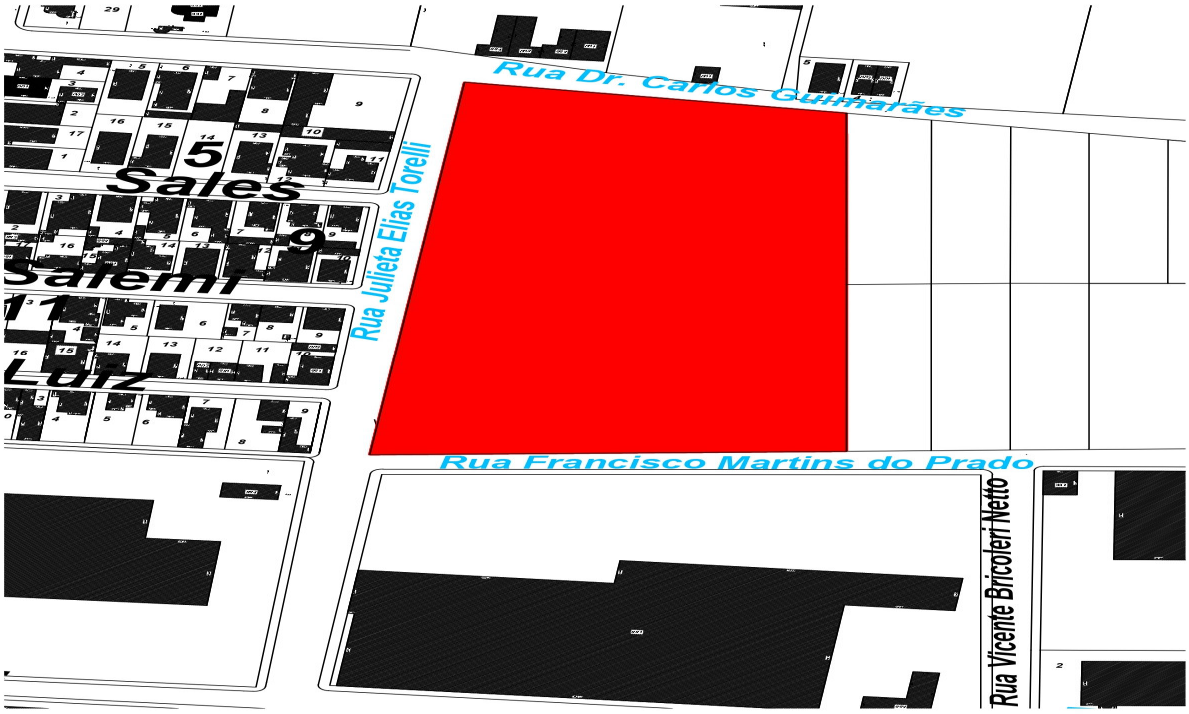

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.05

Matrícula: 10867

Cadastro imobiliário: 80-01-002-0001-001

Imóvel com frente para a Rua Julieta Elias Torelli, em concordâncias com a Rua Dr. Carlos Guimarães e com a Rua Francisco Martins do Prado.

Área do Terreno: 15.294 m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela a Creche Escola "Vereador Dr. Emílio Cesar Lepri". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS "Edson Geraldo Zampolo".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.6. ÁREA Nº.06

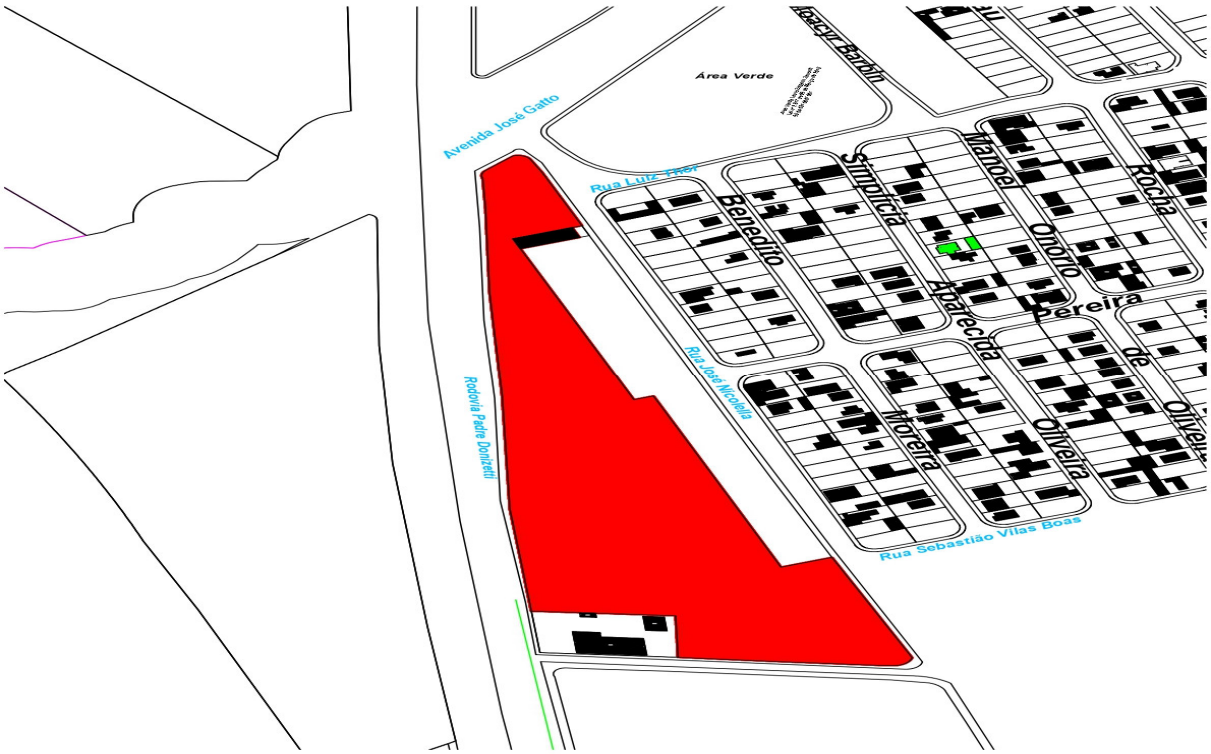

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.06

Matrícula: 12.227

Cadastro imobiliário: 96-04-053-0002-001

Imóvel com frente para a Rua José Nicolella, nº.130, em concordâncias com a Rodovia Padre Donizetti SSP-332 e com a Avenida José Gatto.

Área do Terreno: 39.056,28 m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela a CMEI "Maria de Lourdes Neves Barbin". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS "Dr. José Viana Bittar".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.7. ÁREA Nº.07



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.07

Matrícula: 6018

Cadastro imobiliário: 96-04-014-0001-001

Imóvel com frente para a Rua Alexandre Carlos de Mello, nº.35.

Área do Terreno: 11.543,26 m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela a CMEI "Maria de Lourdes Neves Barbin". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS "Dr. José Viana Bittar".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.8. ÁREA Nº.08

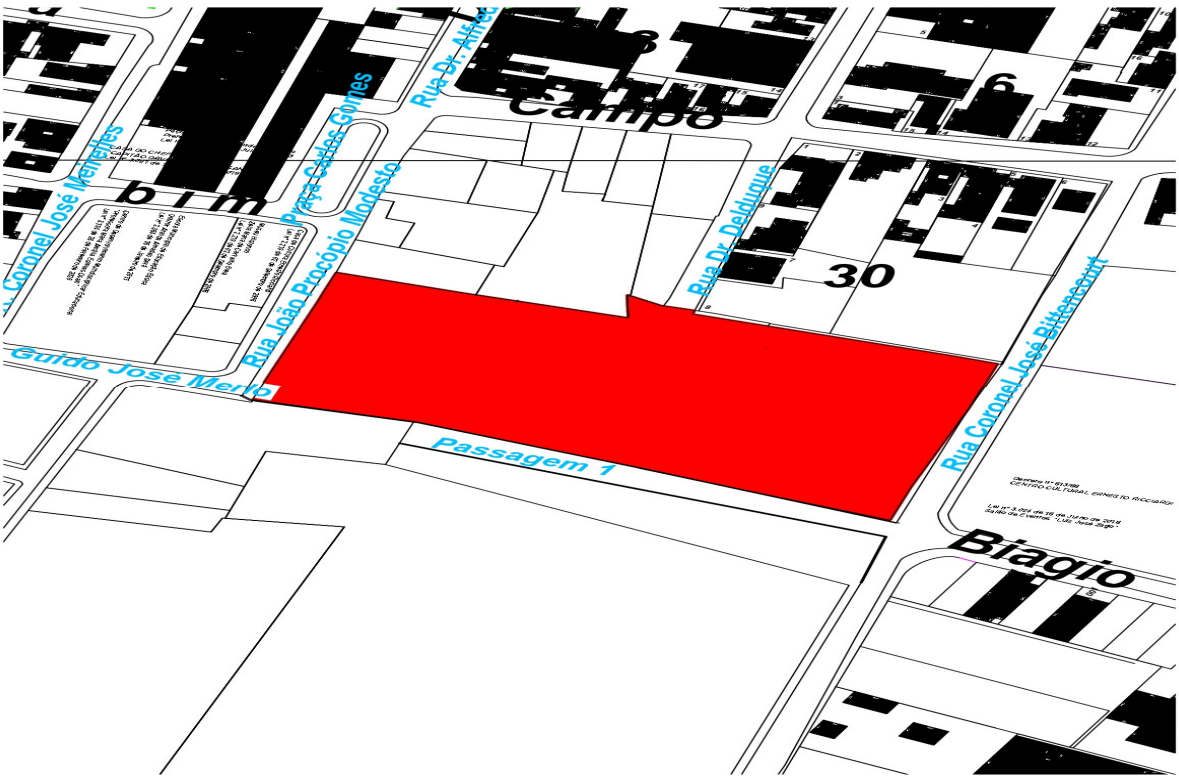

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO
DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.08

Matrícula: 1661 e 118

Cadastro imobiliário: 94-22-093-0001-001 e 94-22-093-0015-001

Imóvel com frente para a Rua João Procópio Modesto, nº.55, em concordância com a Rua Coronel José Bittencourt e com a Rua Dr. Delduque Vieira de Palma.

Área do Terreno: 13.831,25 m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela a CMEI "Maria de Lourdes Neves Barbin". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS "Dr. José Viana Bittar".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.9. ÁREA Nº.09

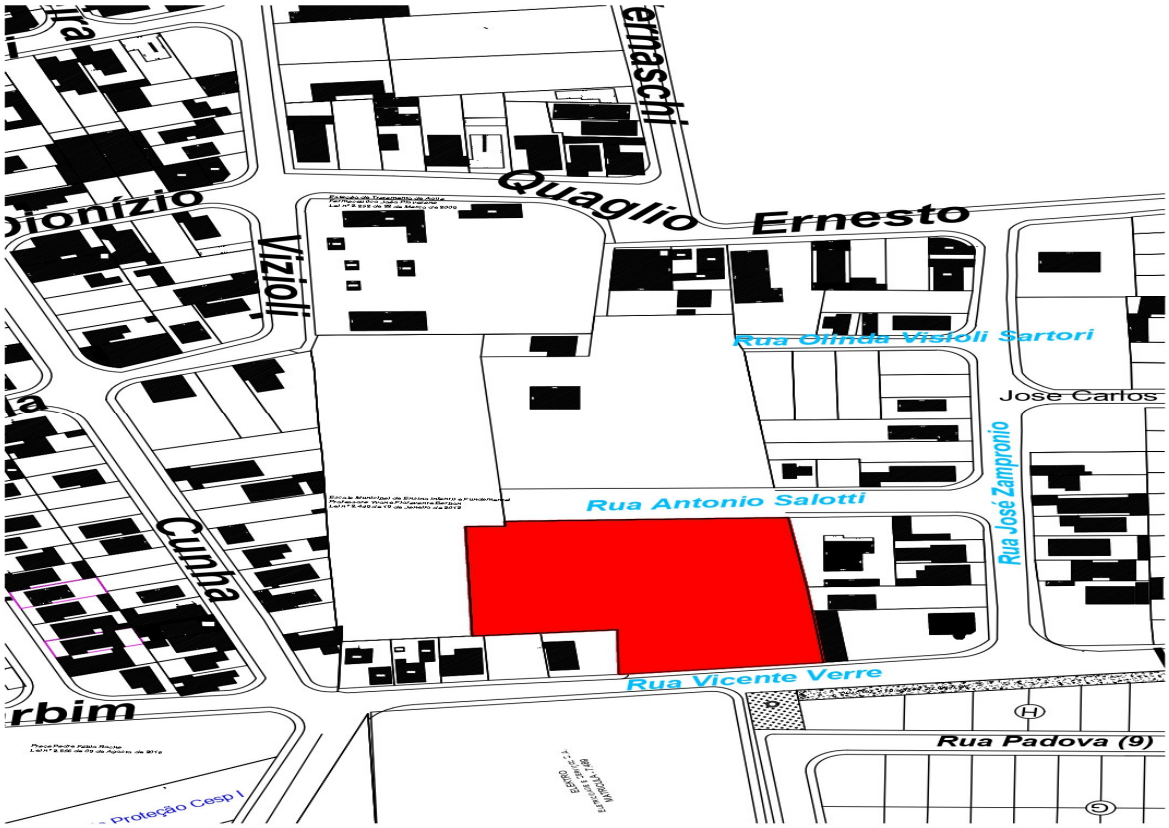

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.09

Matrícula: 637

Cadastro imobiliário: 94-21-021-0025-001

Imóvel com frente para a Rua Vicente Verre, em concordância com a Rua Antonio Salotti.

Área do Terreno: 7.405,24 m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo elas as EMEB "Profª. Yvone Fioravante Barbon", EMEB "Profª. Djanira Felix Bonfin Bacci"; e CMEI "Yolanda Gandolfi Pereira". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS "José Pereira de Almeida".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.10. ÁREA Nº.10

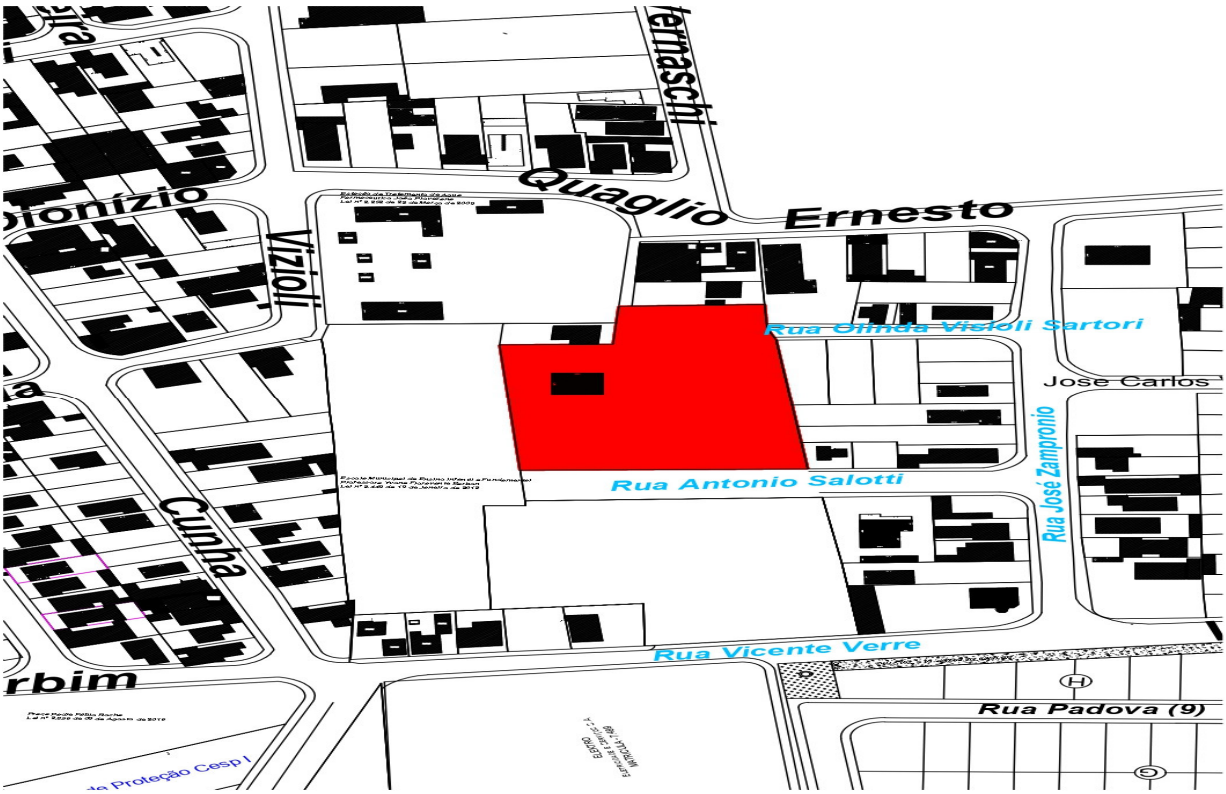

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.10

Matrícula: (não consta)

Cadastro imobiliário: 94-21-021-0006-001

Imóvel com frente para a Rua Antonio Salotti, em concordância com a Rua Olinda Visioli Sartori.

Área do Terreno: 6.997,18 m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo elas as EMEB "Profª. Yvone Fioravante Barbon", EMEB "Profª. Djanira Felix Bonfin Bacci"; e CMEI "Yolanda Gandolfi Pereira". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS "José Pereira de Almeida".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.11. ÁREA Nº.11

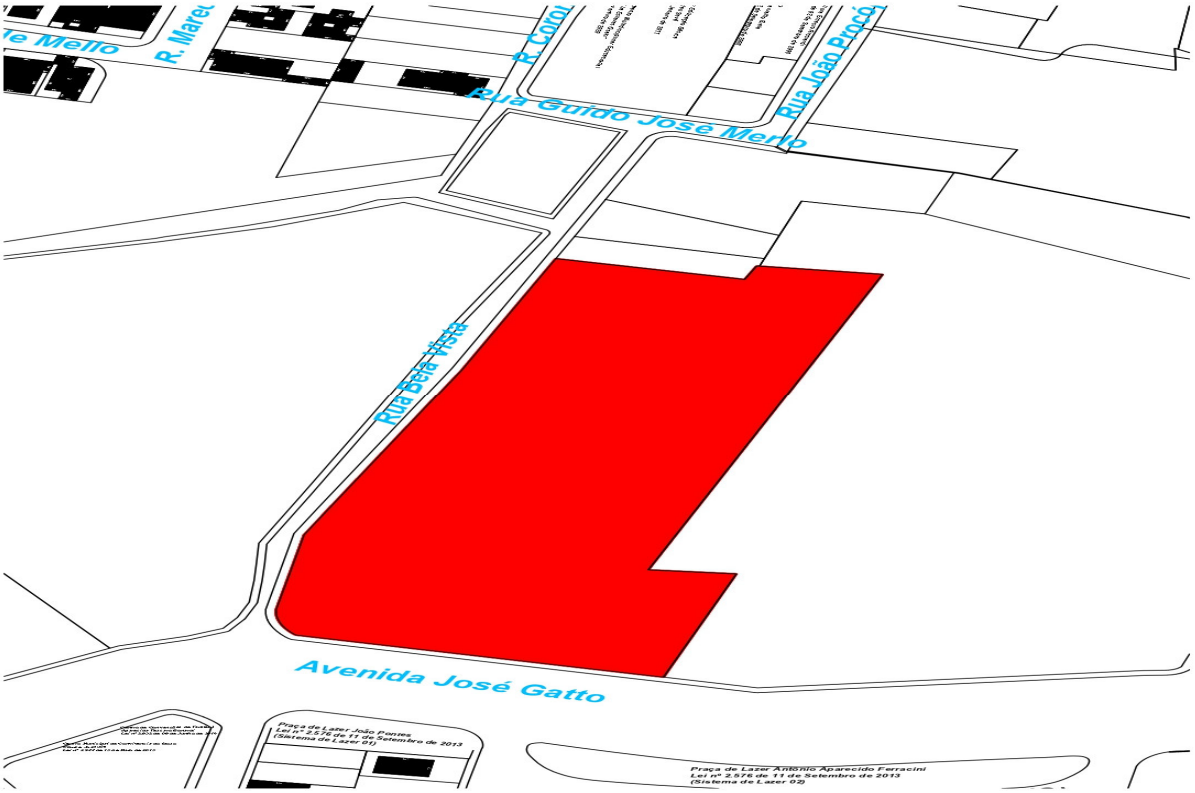

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.11

Matrícula: 5041

Cadastro imobiliário: 96-04-044-0004-001

Imóvel com frente para a Rua Bela Vista, em concordância com a Avenida José Gatto.

Área do Terreno: 17.998,5m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela as CMEI "Maria de Lourdes Neves Barbin". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS "Dr. José Viana Bittar".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.12. ÁREA Nº.12

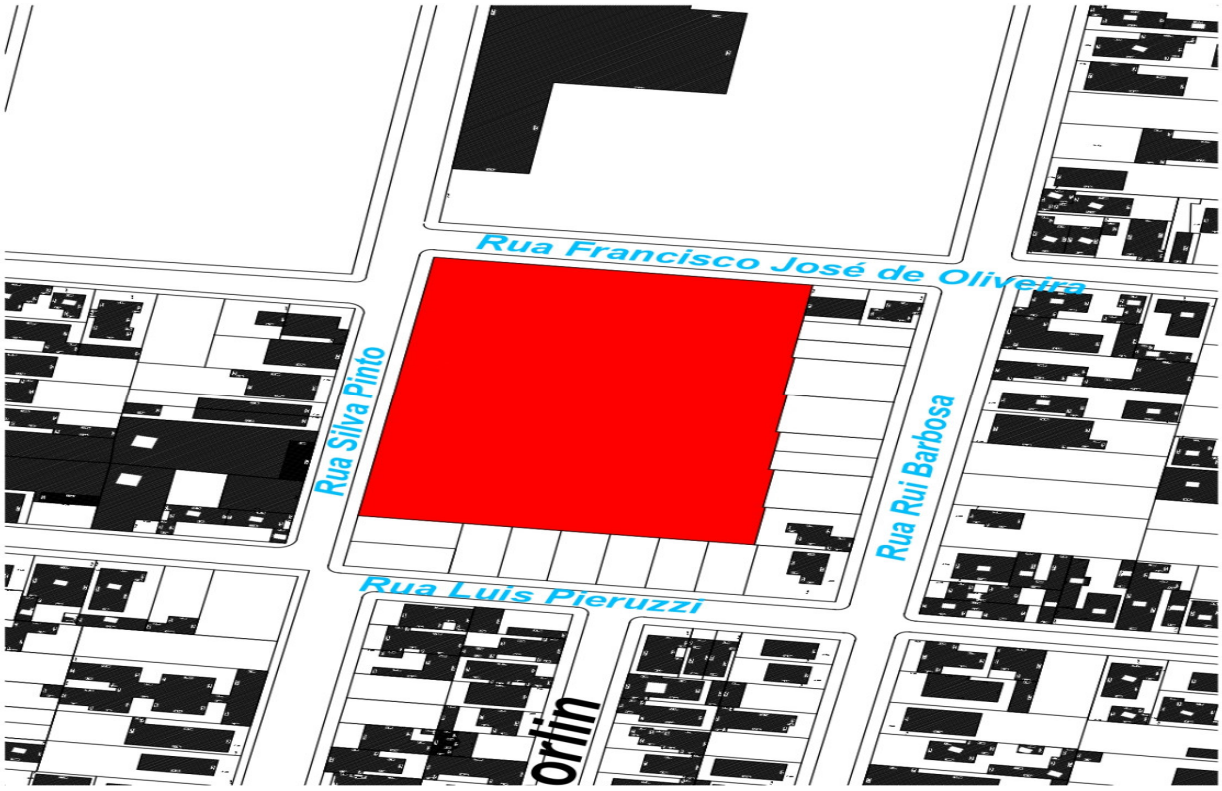

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.12

Matrícula: 7958

Cadastro imobiliário: 96-05-021-0001-001

Imóvel com frente para a Rua Silva Pinto, em concordância com a Rua Francisco José de Oliveira.

Área do Terreno: 8.000 m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela as EMEB “Alfredo Guedes” e Creche Escola “Vereador Dr. Emilio Cesar Lepri”. Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS “Edson Geraldo Zampolo”.

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.13. ÁREA Nº.13

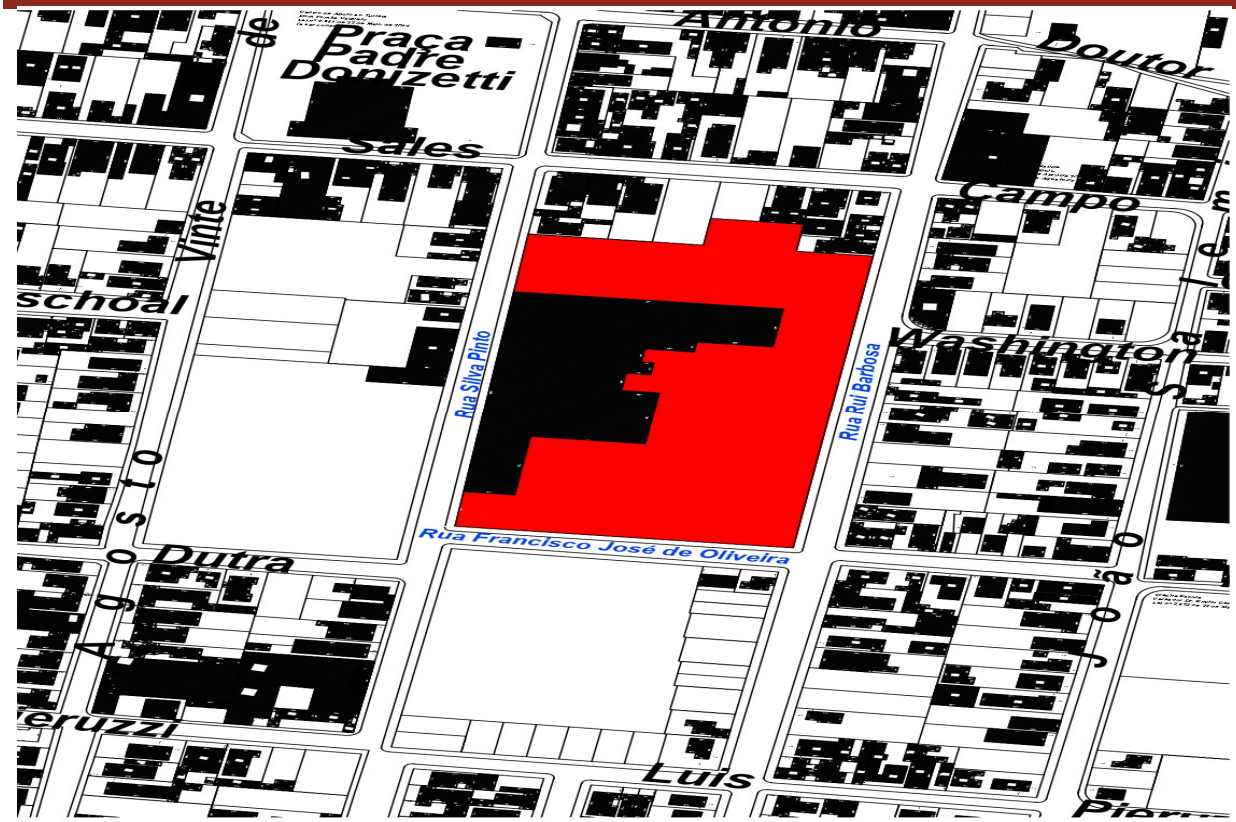

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.13

Matrícula: 9542

Cadastro imobiliário: 96-05-006-0001-001

Imóvel com frente para a Rua Silva Pinto, em concordância com a Rua Francisco José de Oliveira e com a Rua Rui Barbosa.

Área do Terreno: 20.077,91m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela as EMEB “Alfredo Guedes” e Creche Escola “Vereador Dr. Emilio Cesar Lepri”. Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS “Edson Geraldo Zampolo”.

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO
DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.14. ÁREA Nº.14

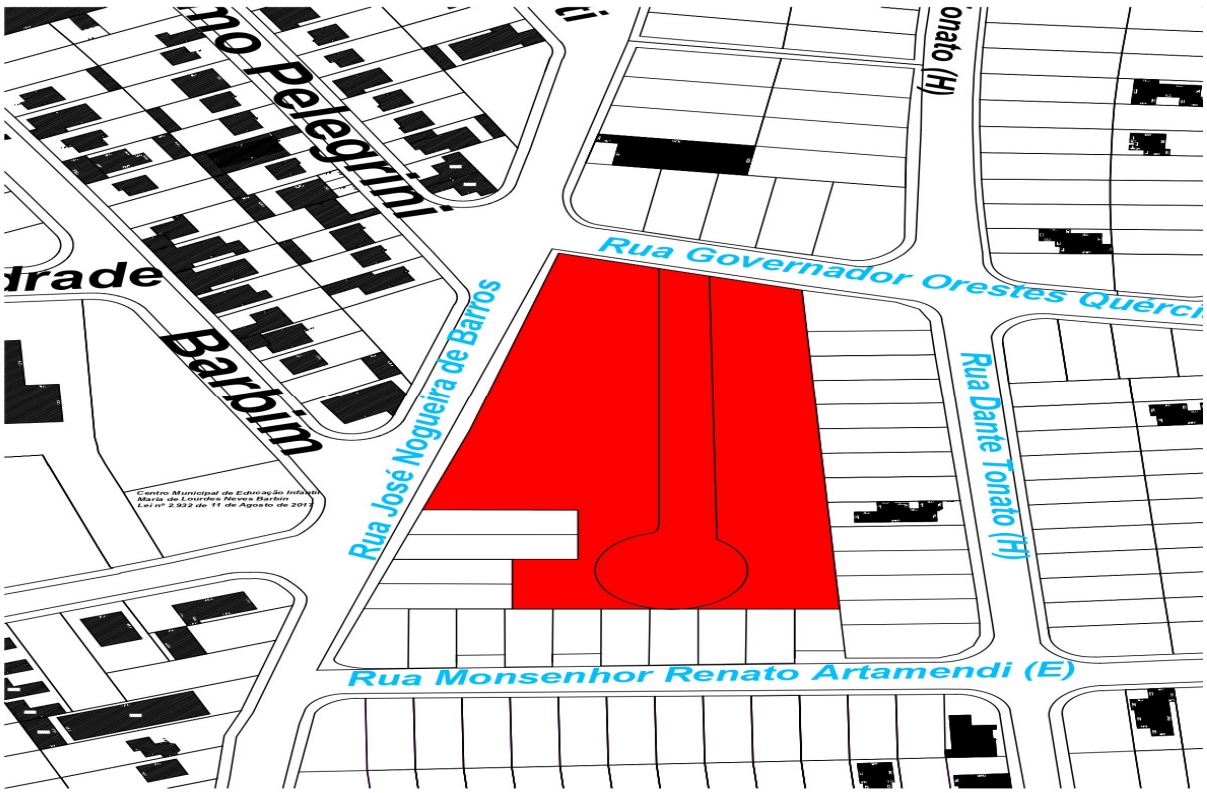

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.14

Matrícula: 12.434

Cadastro imobiliário: 96-04-055-0033-001

Imóvel com frente para a Rua Governador Orestes Quercia, nº.0, em concordância com a Rua José Nogueira de Barros.

Área do Terreno: 8.274,75m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela a CMEI "Maria de Lourdes Neves Barbin". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS "Dr. José Viana Bittar".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.15. ÁREA Nº.15



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.15

Matrícula: (não consta)

Cadastro imobiliário: 94-23-046-0001-001

Imóvel com frente para a Rua Benjamin Constant.

Área do Terreno: 14.995 m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela a EMEB "Maestro Victório Barbin". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde Centro de Saúde III "Dr. Wilson Martins Lara".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.16. ÁREA Nº.16

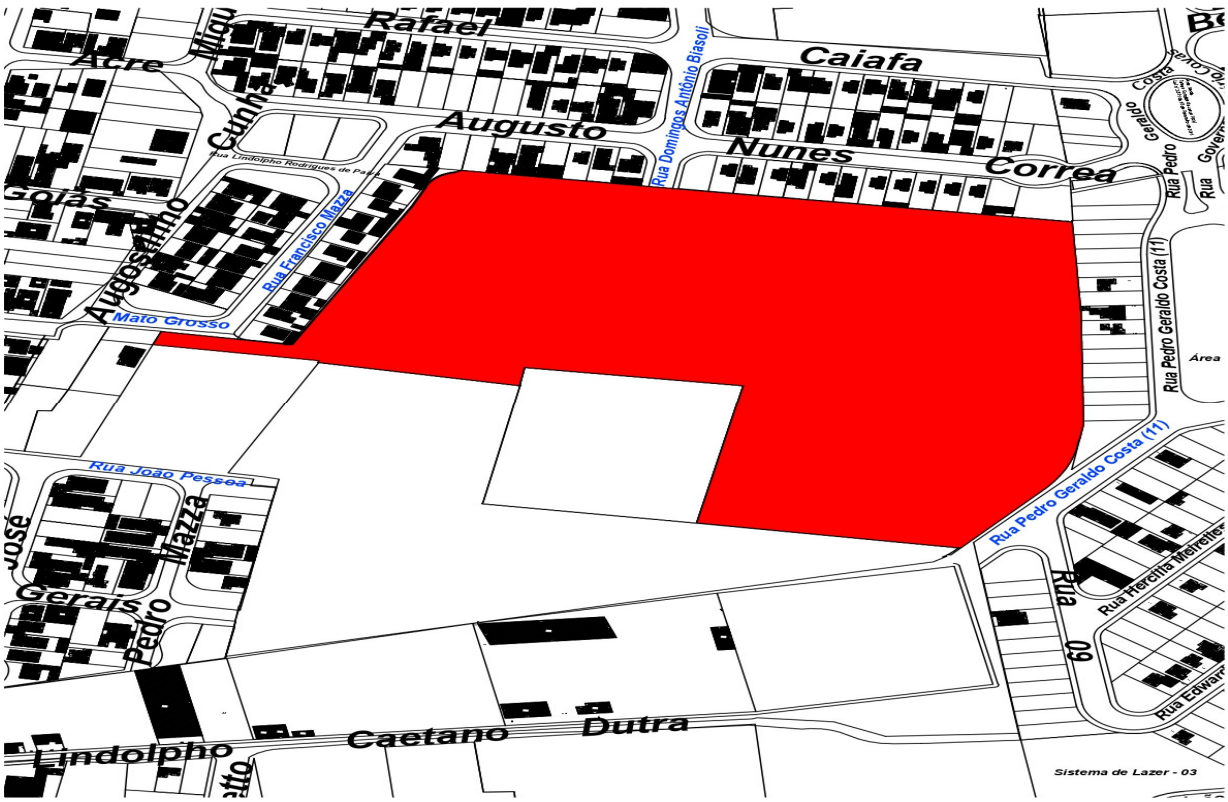

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.16

Matrícula: 5249

Cadastro imobiliário: 94-23-042-0005-001

Imóvel com frente para a Rua Mato Grosso, em concordância com a Rua Domingos Antônio Biasoli e com a Rua Pedro Geraldo Costa.

Área do Terreno: 48.691 m²

A área, aqui apresentada é servida pelas unidades educacionais de base que abrangem a área em questão, sendo elas CMEI "Latifi Ristum Salum Ferreira" e EMEB "Profª. Zelinda Sordi Sobreira". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS "Edson Geraldo Zampolo".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.17. ÁREA Nº.17

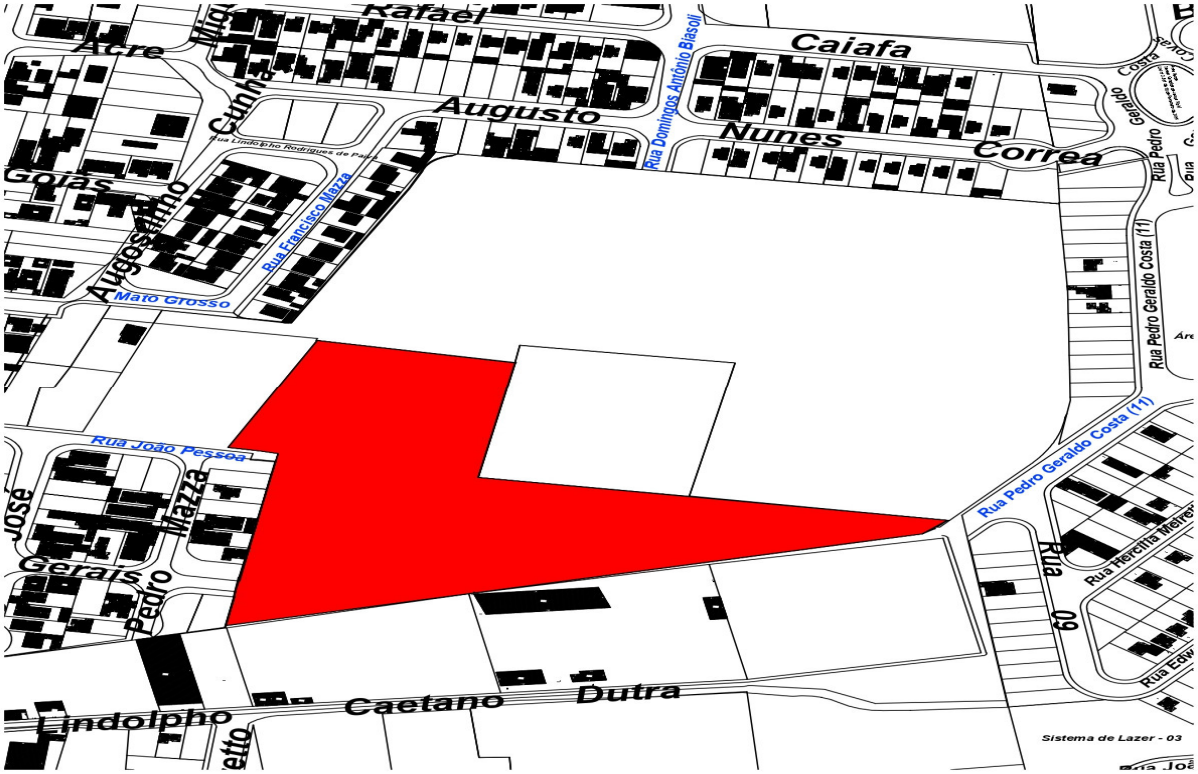

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.17

Matrícula: 9642

Cadastro imobiliário: 94-23-042-0003-001

Imóvel com frente para a Rua João Pessoa, em concordância com a Rua Minas Gerais e com a Rua Pedro Geraldo Costa.

Área do Terreno: 26.433,4 m²

A área, aqui apresentada é servida pelas unidades educacionais de base que abrangem a área em questão, sendo elas CMEI "Latifi Ristum Salum Ferreira" e EMEB "Profª. Zelinda Sordi Sobreira". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS "Edson Geraldo Zampolo".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.18. ÁREA Nº.18

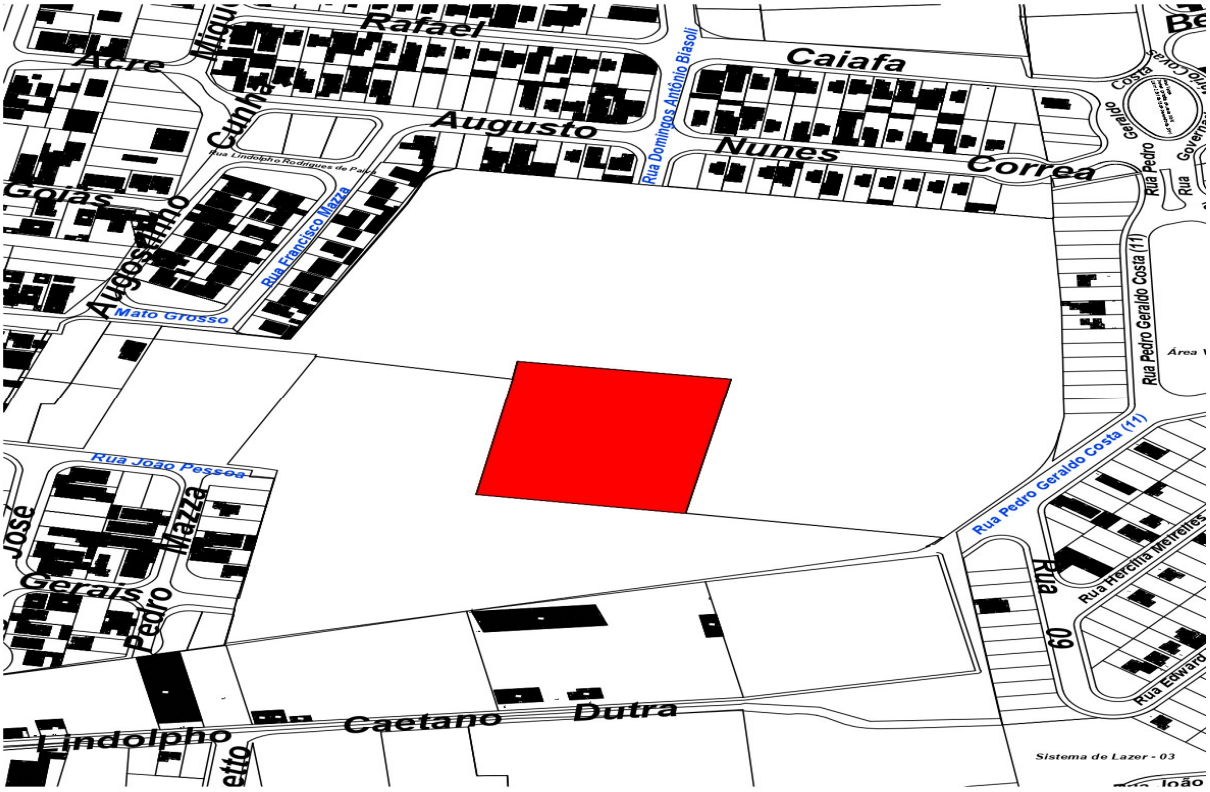

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.18

Matrícula: 3313

Cadastro imobiliário: 94-23-042-0002-001

Imóvel com frente para a Rua João Pessoa.

Área do Terreno: 12.000 m²

A área, aqui apresentada é servida pelas unidades educacionais de base que abrangem a área em questão, sendo elas CMEI "Latifi Ristum Salum Ferreira" e EMEB "Profª. Zelinda Sordi Sobreira". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS "Edson Geraldo Zampolo".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.19. ÁREA Nº.19

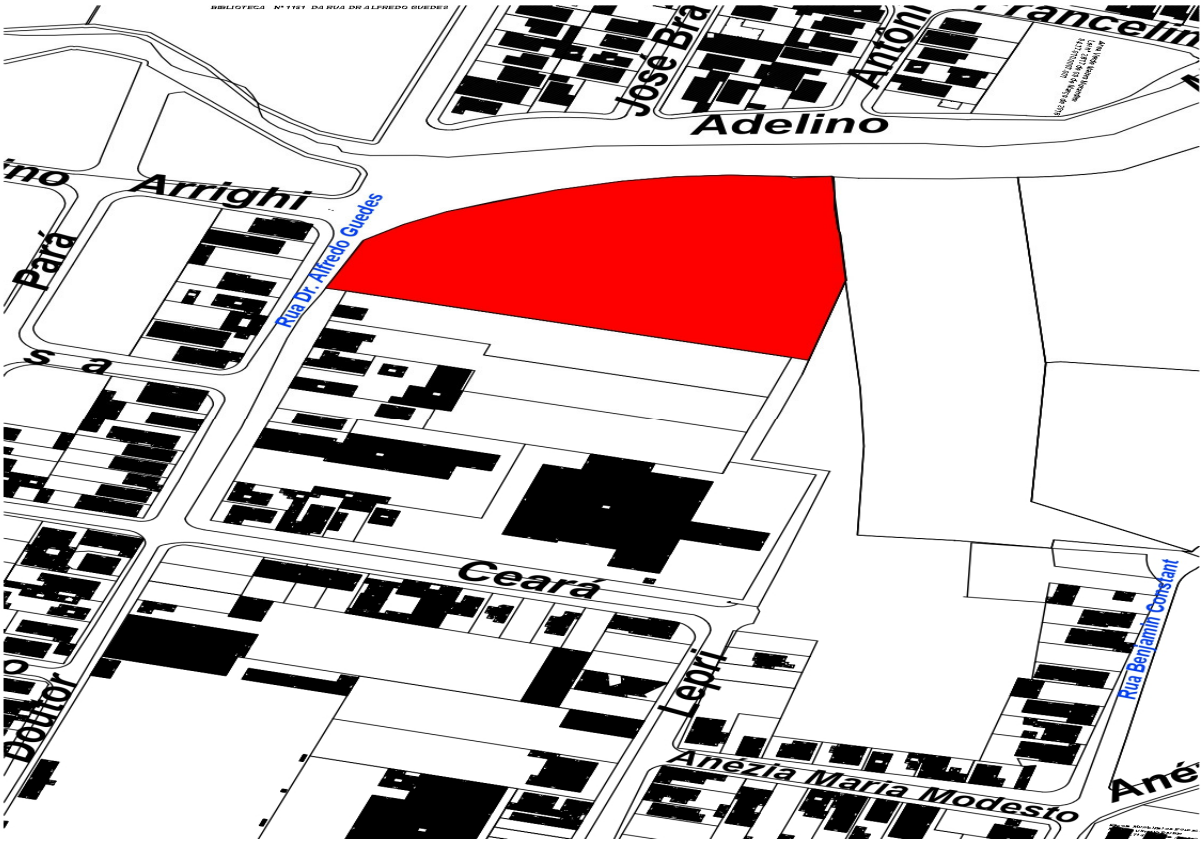

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.19

Matrícula: 9996

Cadastro imobiliário: 94-22-096-0011-001

Imóvel com frente para a Rua Dr. Alfredo Guedes.

Área do Terreno: 15.209 m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela a EMEB "Maestro Victório Barbin". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde Centro de Saúde III "Dr. Wilson Martins Lara".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.20. ÁREA Nº.20

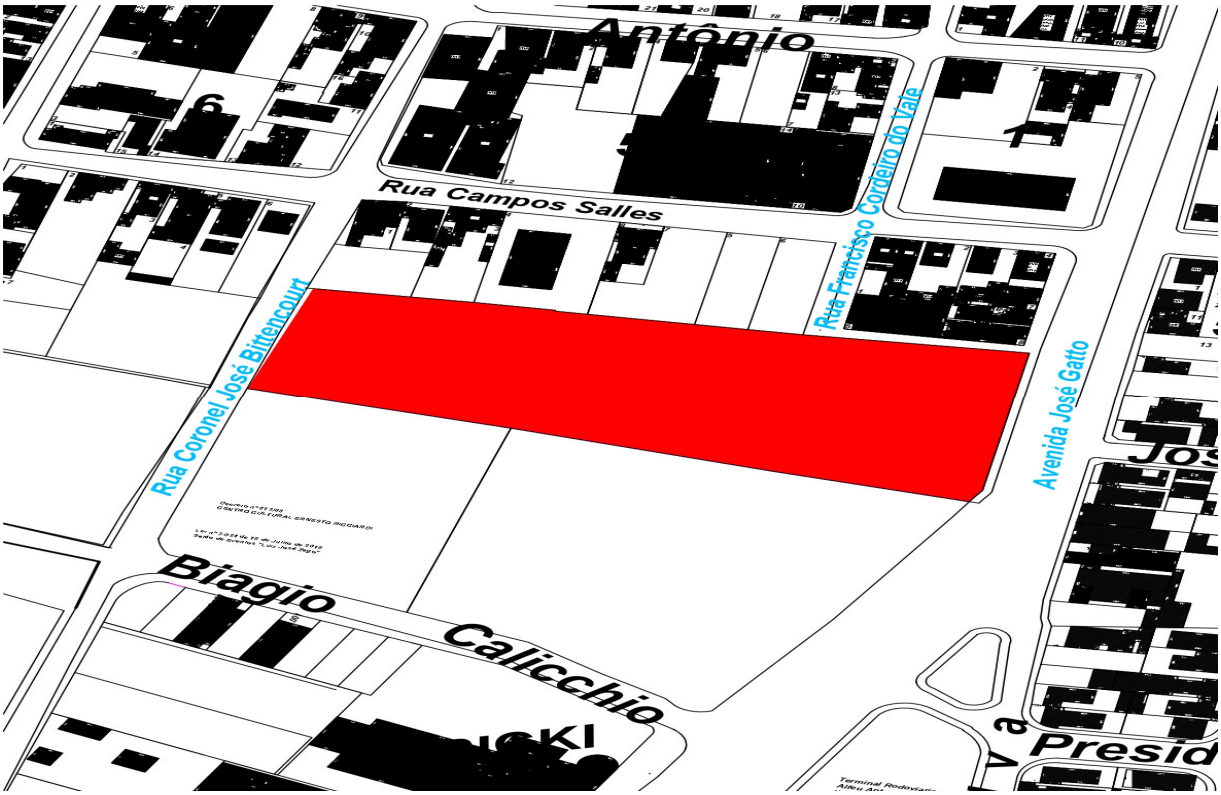

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.20

Matrícula: 1661

Cadastro imobiliário: 94-22-093-0015-001

Imóvel com frente para a Avenida José Gatto, em concordância com a Rua Coronel José Bittencourt e com a Rua Francisco Cordeiro do Vale.

Área do Terreno: 13.891,76 m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela a CMEI "Maria de Lourdes Neves Barbin". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS "Dr. José Viana Bittar".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.21. ÁREA Nº.21



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.21

Matrícula: 8290

Cadastro imobiliário: 94-22-012-0006-001

Imóvel com frente para a Rua José Lepri.

Área do Terreno: 5.173,64 m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela a EMEB "Maestro Vitório Barbin". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde Centro de Saúde III "Dr. Wilson Martins Lara".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.22. ÁREA Nº.22

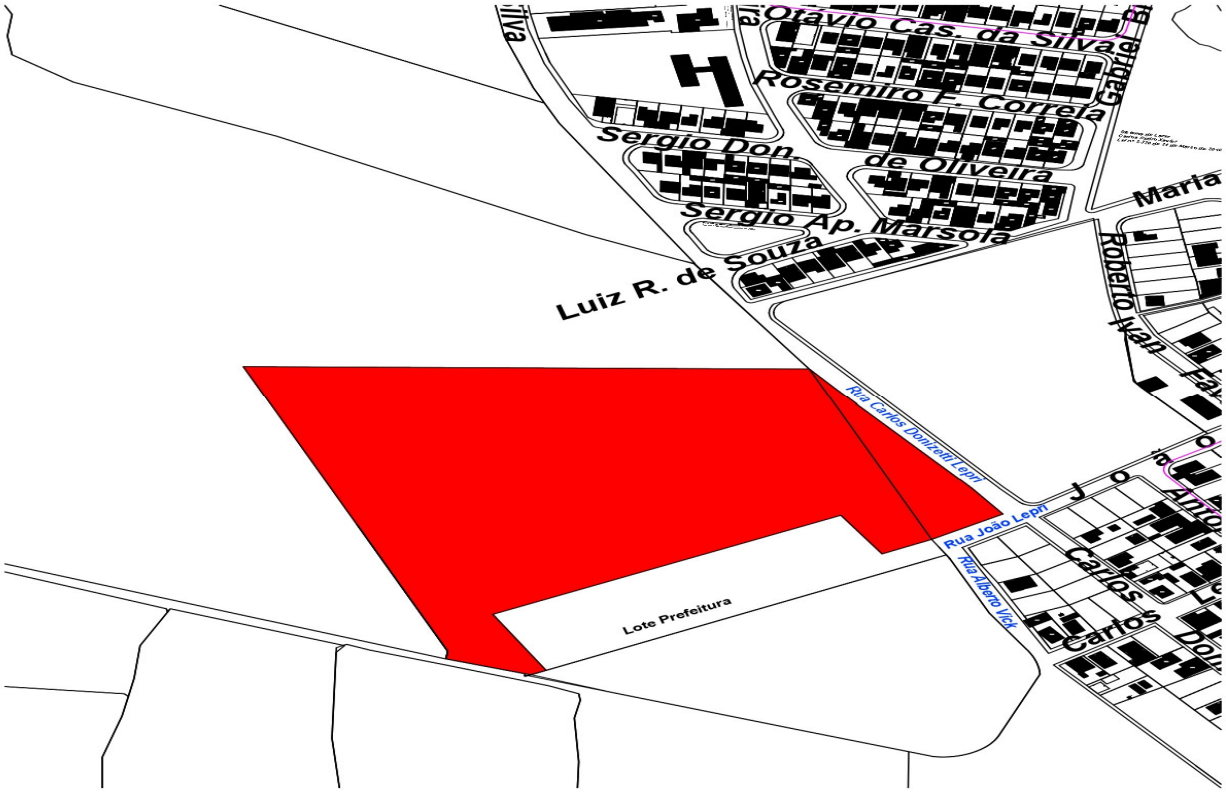

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.22

Matrícula: 2758

Cadastro imobiliário: 94-16-009-0003-001

Imóvel com frente para a Rua João Lepri, em concordância com a Rua Carlos Donizetti Lepri e com a Rua Alberto Vick.

Área do Terreno: 3.669 m²

Matrícula: 11347

Cadastro imobiliário: 94-16-009-0001-001

Imóvel com frente para a Rua João Lepri, em concordância com a Rua Carlos Donizetti Lepri e com a Rua Alberto Vick.

Área do Terreno: 41.171,79 m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo elas a CMEI “Izaura Cerquetani Ricciardi” e a EMEB “Inspetor Escolar Pedro Mazza”. Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS “Riccieri Franco”.

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.23. ÁREA Nº.23

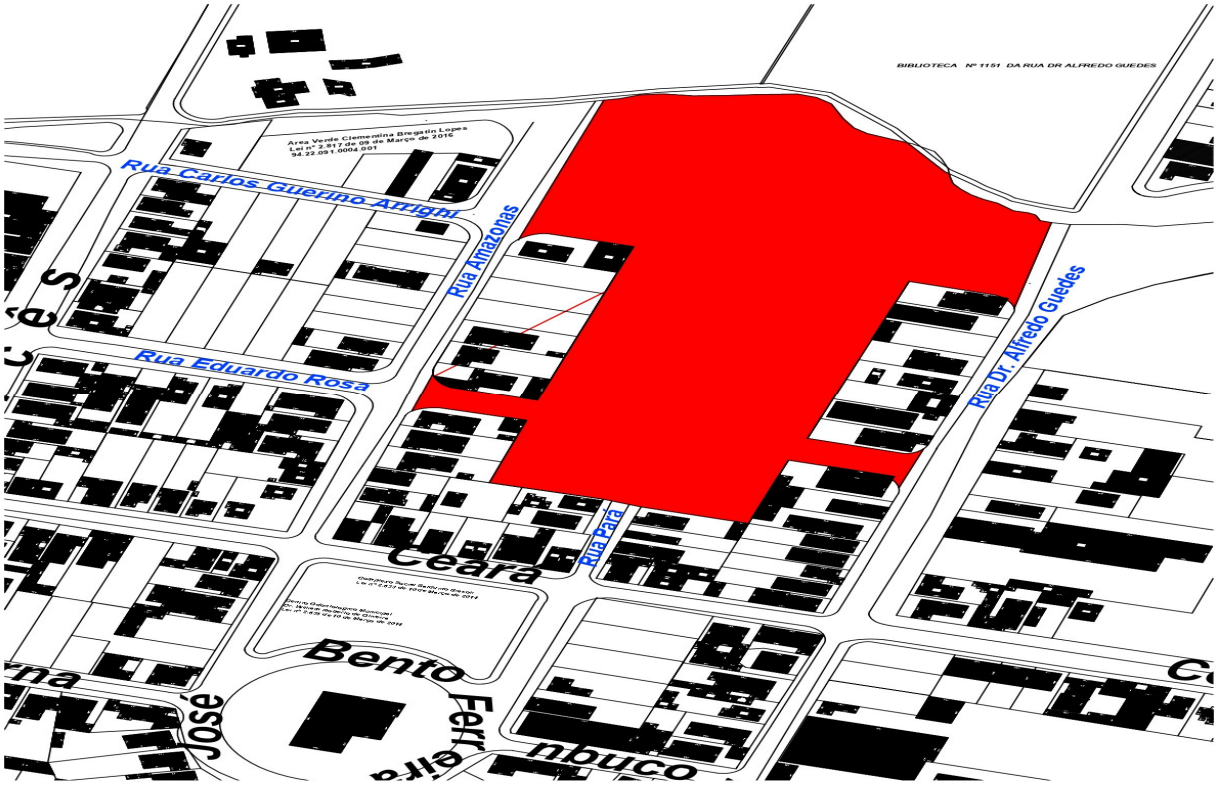

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.23

Matrícula: 5107

Cadastro imobiliário: 94-22-088-0005-001

Imóvel com frente para a Rua Dr. Alfredo Guedes, em concordância com a Rua Pará e com a Rua Amazonas.

Área do Terreno: 22.971,87 m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela a EMEB "Maestro Vitório Barbin". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde Centro de Saúde III "Dr. Wilson Martins Lara".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL
TAMBAÚ
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019
14/09/2020
Edição nº 171

4.24. ÁREA Nº.24

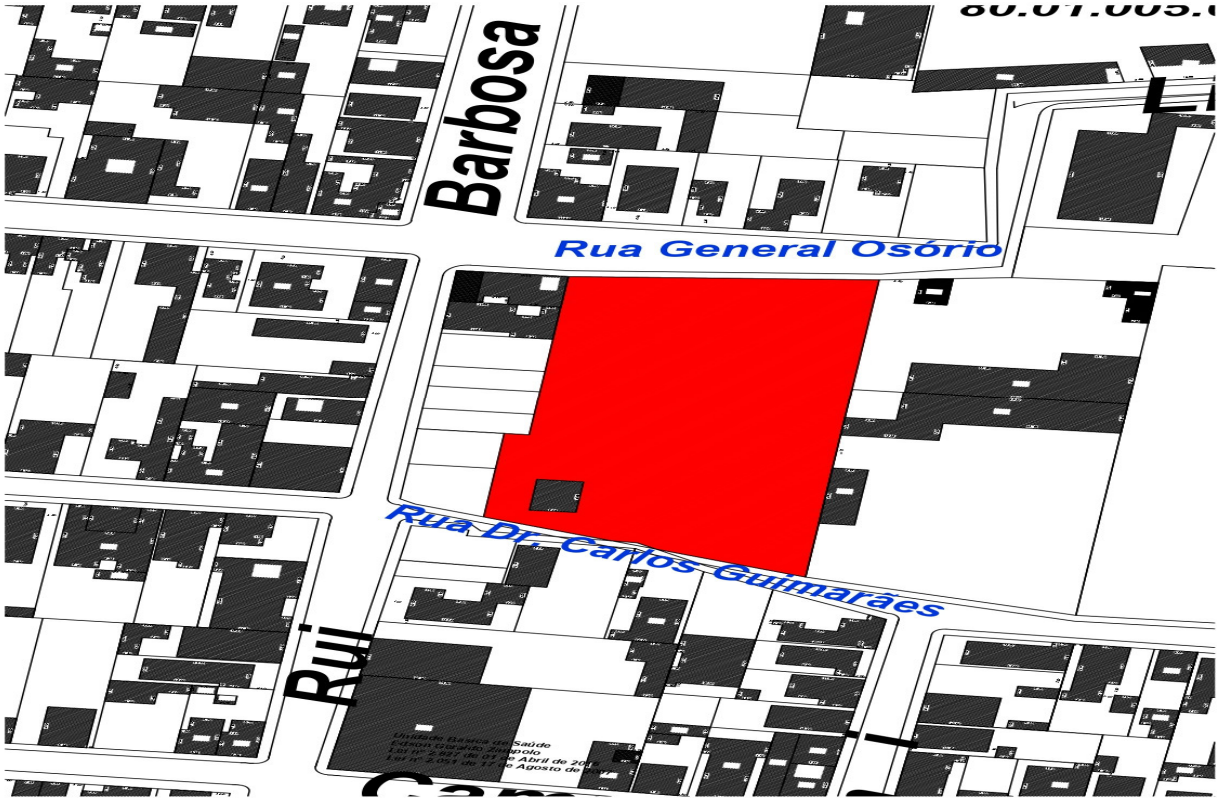

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.24

Matrícula: 5518

Cadastro imobiliário: 94-23-026-0008-001

Imóvel com frente para a Rua Dr. Carlos Guimarães, nº.139, em concordância com a Rua General Osório.

Área do Terreno: 4.312,48 m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela as EMEB “Alfredo Guedes” e Creche Escola “Vereador Dr. Emilio Cesar Lepri”. Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS “Edson Geraldo Zampolo”.

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.25. ÁREA Nº.25

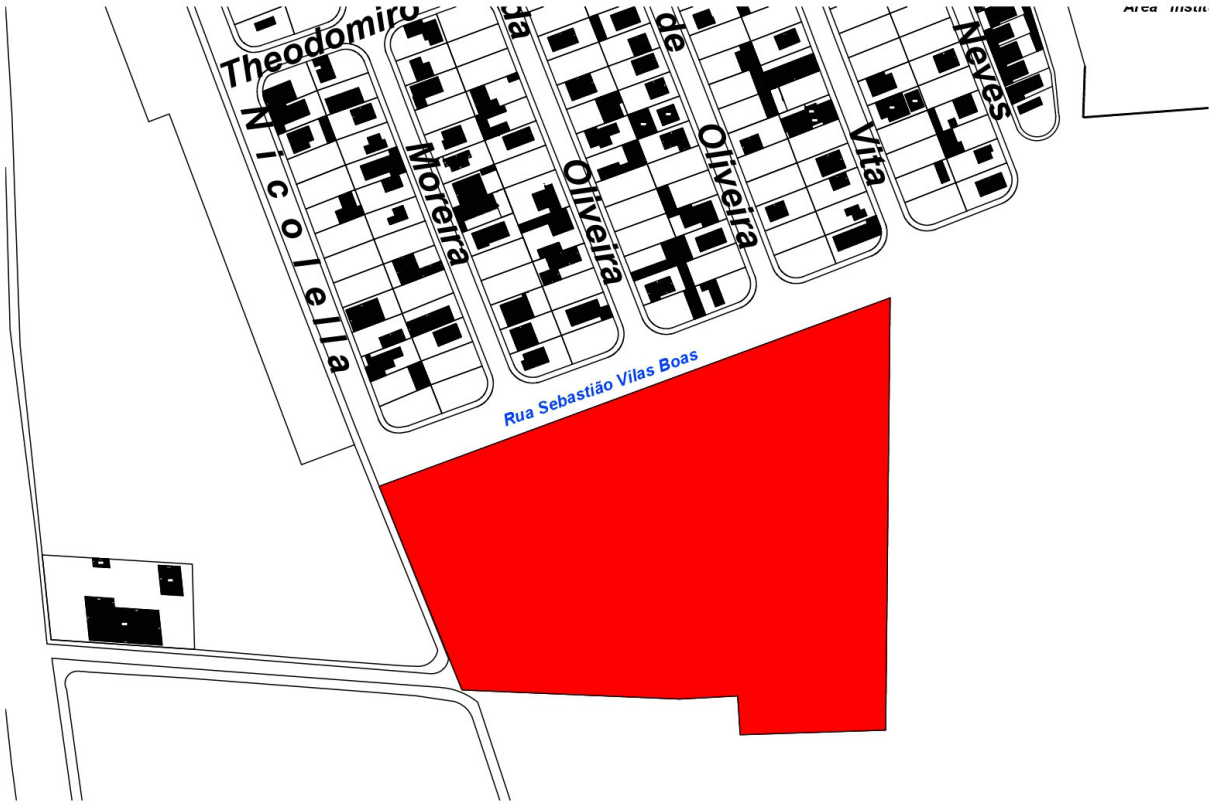

DEO
DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.25

Matrícula: 3508

Cadastro imobiliário: 96-10-001-0001-001

Imóvel com frente para a Rua Sebastião Vilas Boas, nº.231.

Área do Terreno: 30.000 m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela a CMEI "Maria de Lourdes Neves Barbin". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS "Dr. José Viana Bittar".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.26. ÁREA Nº.26

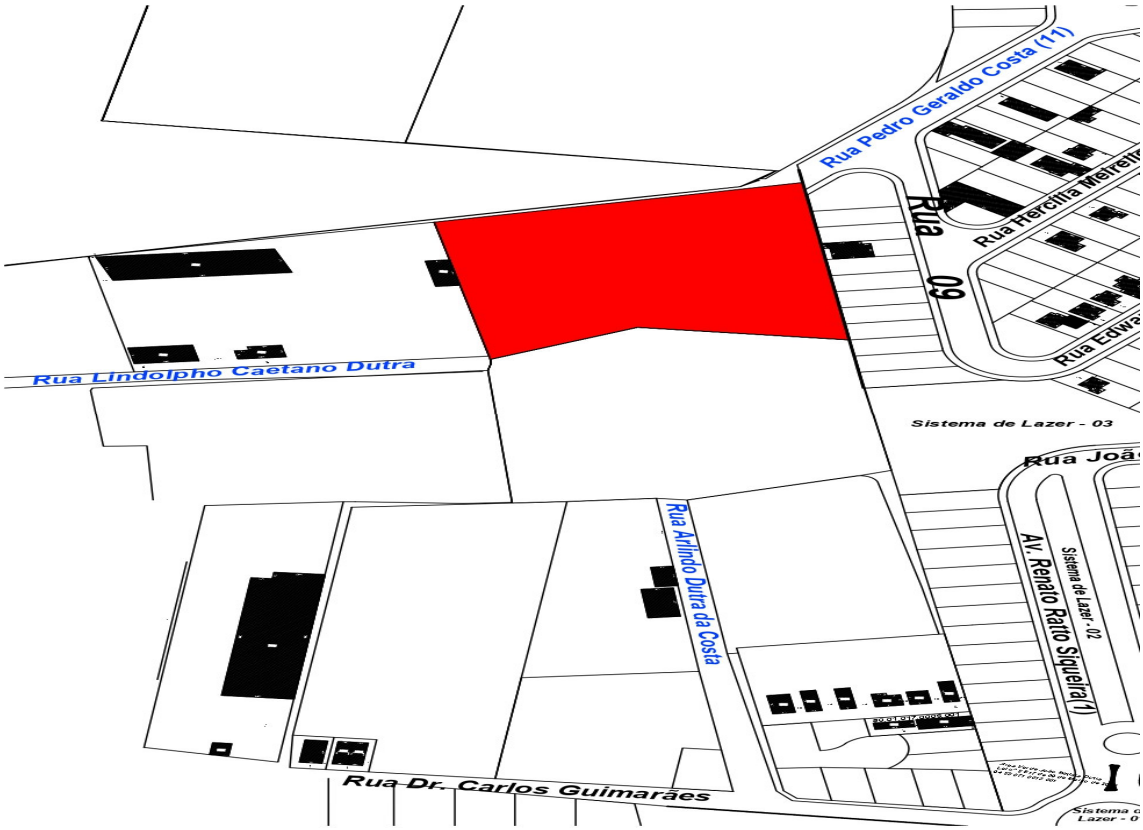

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.26

Matrícula: 68

Cadastro imobiliário: 80-01-017-0014-001

Imóvel com frente para a Rua Lindolpho Caetano Dutra, em concordância com a Rua Pedro Geraldo Costa.

Área do Terreno: 9.024.04 m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela as EMEB “Alfredo Guedes” e Creche Escola “Vereador Dr. Emilio Cesar Lepri”. Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS “Edson Geraldo Zampolo”.

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.27. ÁREA Nº.27

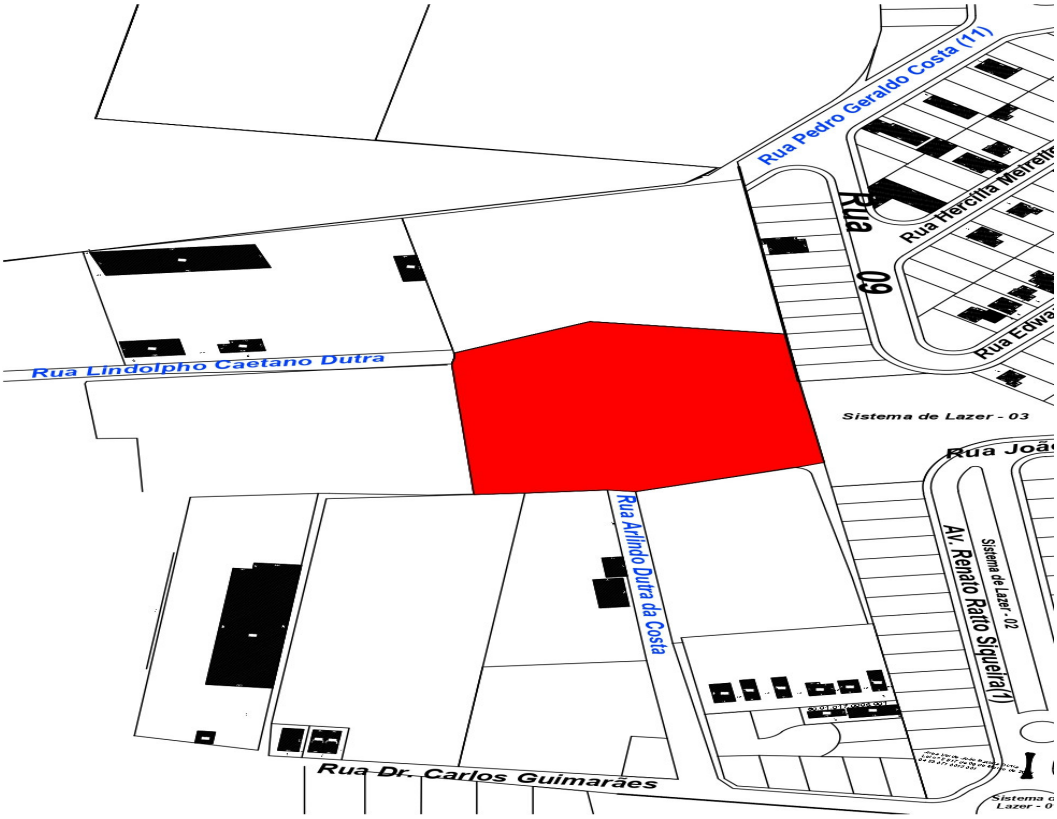

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.27

Matrícula: 69

Cadastro imobiliário: 80-01-017-0015-001

Imóvel com frente para a Rua Lindolpho Caetano Dutra, em concordância com a Rua Arlindo Dutra da Costa.

Área do Terreno: 9.024.04 m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela as EMEB “Alfredo Guedes” e Creche Escola “Vereador Dr. Emilio Cesar Lepri”. Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS “Edson Geraldo Zampolo”.

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL
TAMBAÚ
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019
14/09/2020
Edição nº 171

4.28. ÁREA Nº.28

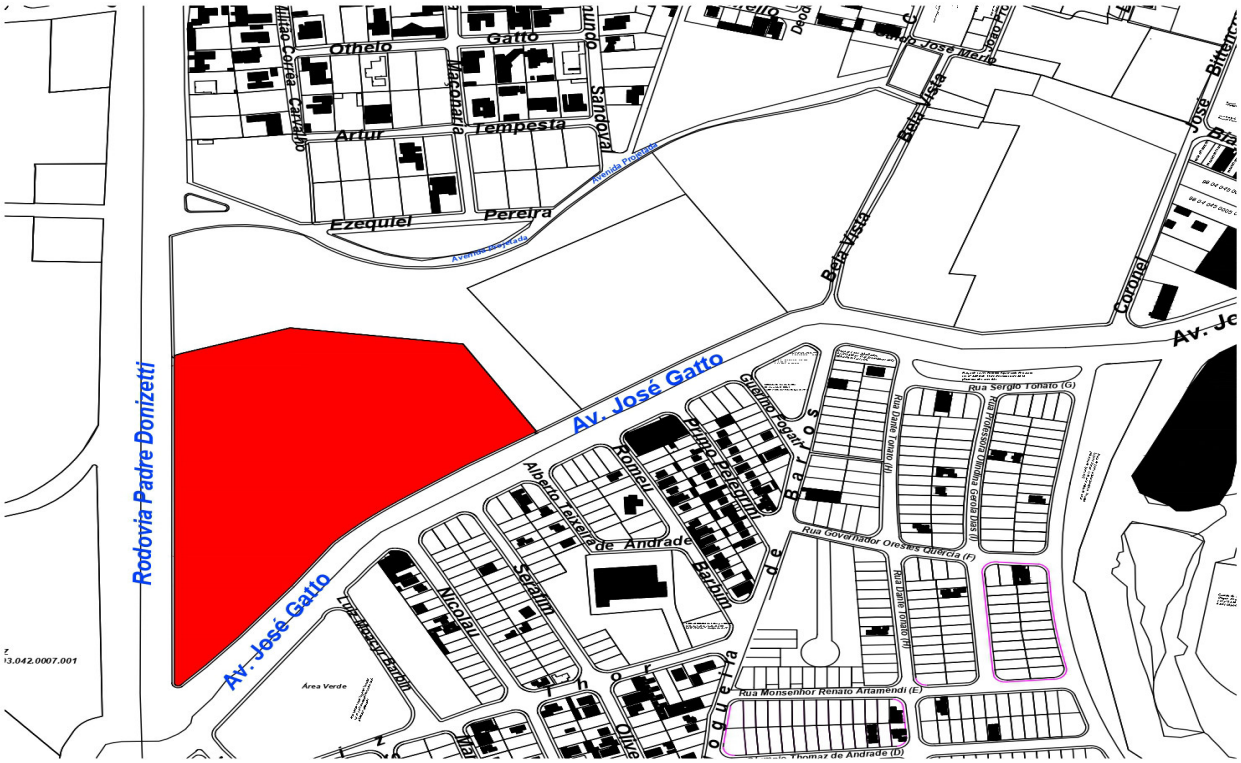

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.28

Matrícula: 8024

Cadastro imobiliário: 96-04-054-0001-001

Imóvel com frente para a Avenida José Gatto, em concordância com a Rodovia Padre Donizetti SSP-332.

Área do Terreno: 63.331 m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela as EMEB "Alfredo Guedes" e CMEI "Maria de Lourdes Neves Barbin". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS "Dr. José Viana Bittar".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.29. ÁREA Nº.29

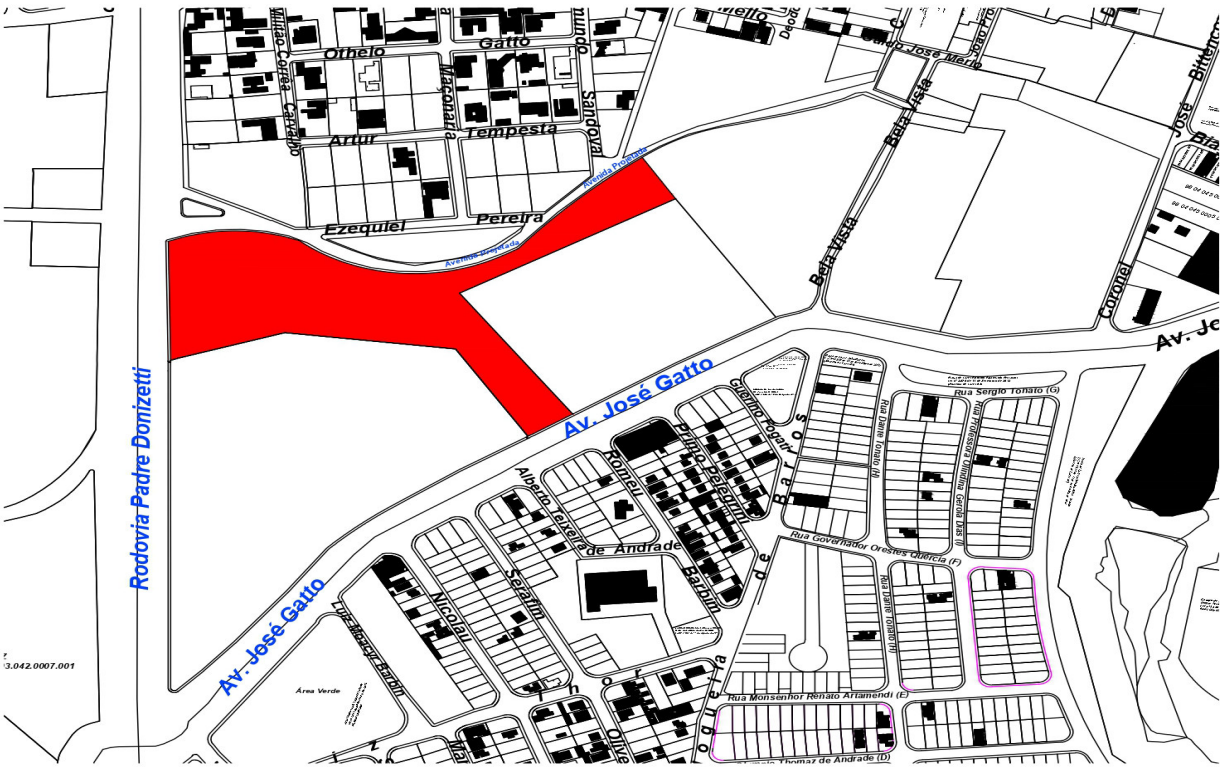

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.29

Matrícula: 9616

Cadastro imobiliário: 96-04-054-0002-001

Imóvel com frente para a Rodovia Padre Donizetti – SP 332, nº.0, em concordância com a Avenida José Gatto.

Área do Terreno: 32.517,36 m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela as EMEB "Alfredo Guedes" e CMEI "Maria de Lourdes Neves Barbin". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS "Dr. José Viana Bittar".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL
TAMBAÚ
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau
Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019
14/09/2020
Edição nº 171

4.30. ÁREA Nº.30

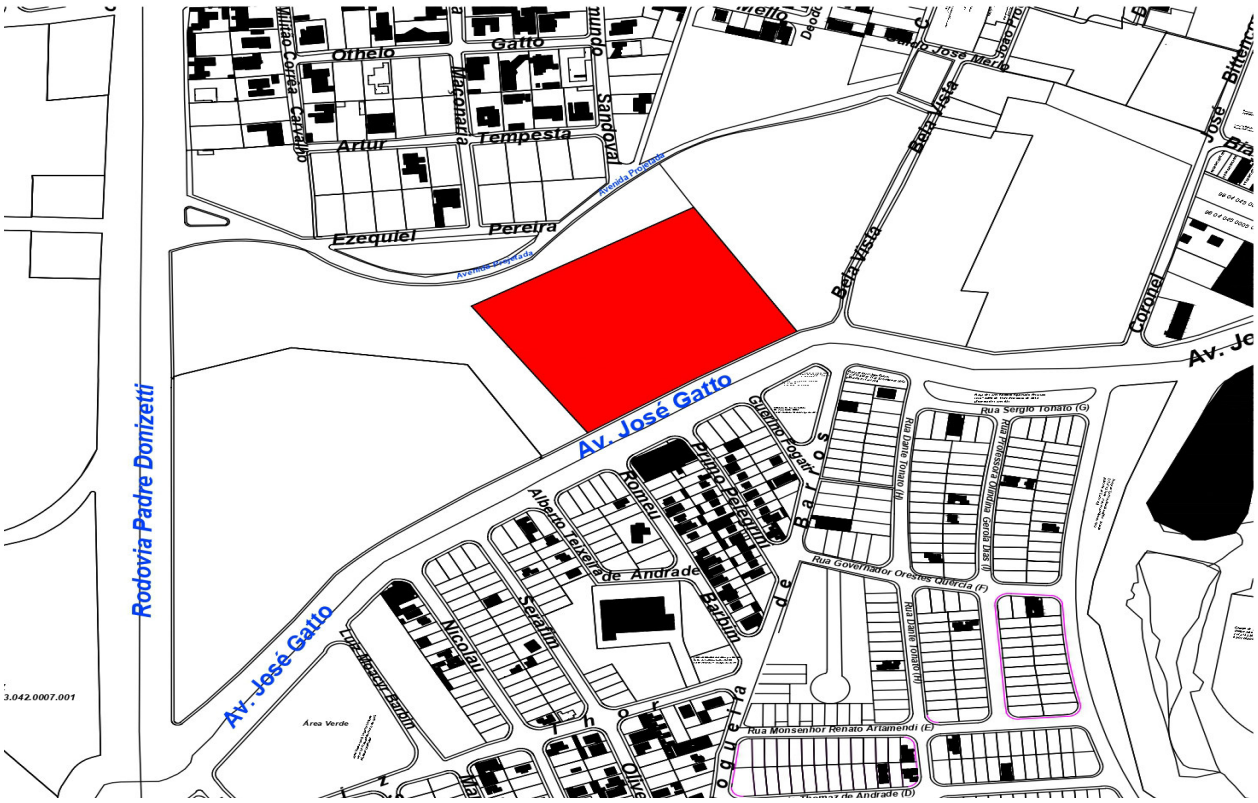

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.30

Matrícula: (não consta)

Cadastro imobiliário: 96-04-054-0003-001

Imóvel com frente para a Avenida José Gatto, nº.0.

Área do Terreno: 27.723 m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela as EMEB “Alfredo Guedes” e CMEI “Maria de Lourdes Neves Barbin”. Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS “Dr. José Viana Bittar”.

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.31. ÁREA Nº.31



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.31

Matrícula: 9598 e 301

Cadastro imobiliário: 96-05-061-0001-001

Imóvel com frente para a Rua João Salemi, em concordância com a Rua Ricieri Furini, com a Rua Julieta Elias Torelli e com a Rua Angelo Favaretto.

Área do Terreno: 19.601,22 m^2

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela a Creche Escola "Vereador Dr. Emílio Cesar Lepri". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS "Edson Geraldo Zampolo".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.32. ÁREA Nº.32

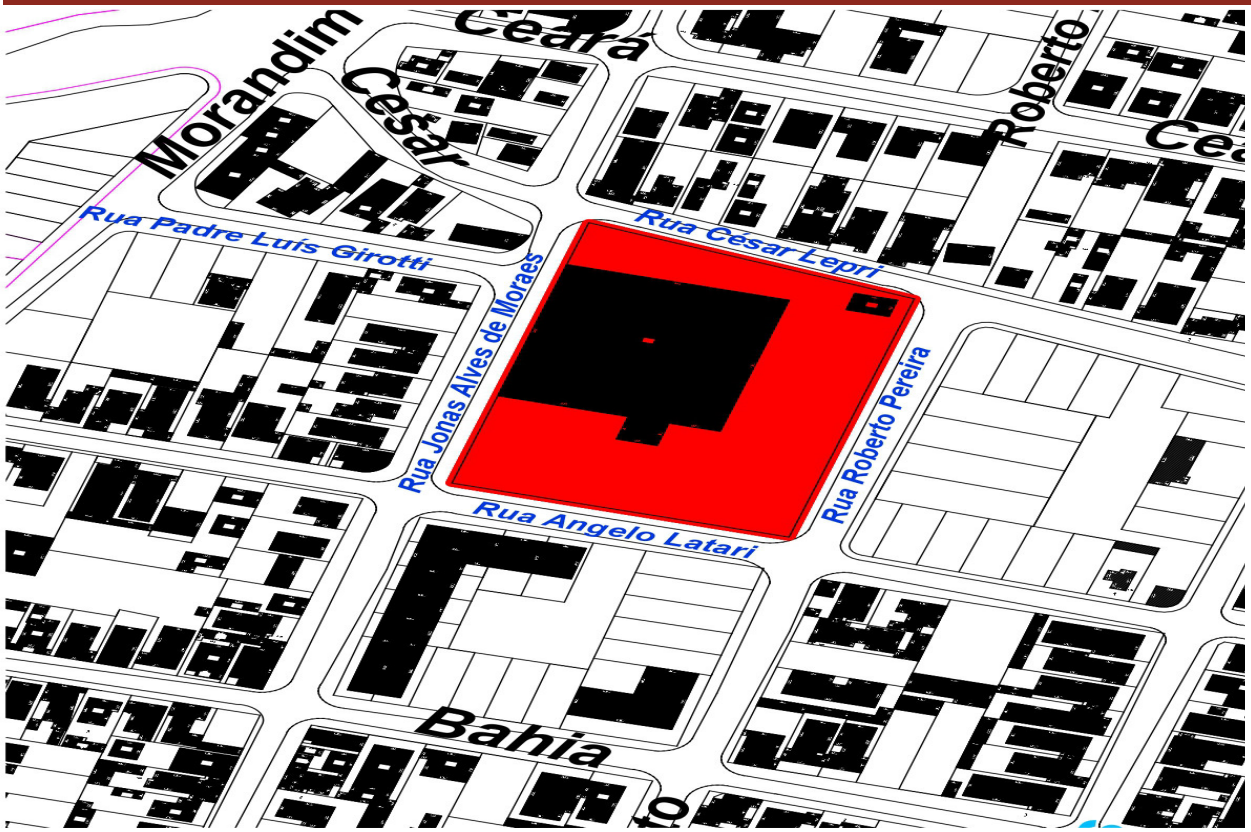

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.32

Matrícula: 4055

Cadastro imobiliário: 94-22-108-0001-001

Imóvel com frente para a Rua Roberto Pereira, em concordância com a Rua Angelo Latari, com a Rua César Lepri e com a Rua Jonas Alves de Moraes.

Área do Terreno: 8.439,06 m^2

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela a EMEB "Maestro Victório Barbin" e CMEI "Izaura Cerquetani Ricciardi". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde Centro de Saúde III "Dr. Wilson Martins Lara".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.33. ÁREA Nº.33



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ÁREA Nº.33

Matrícula: 5465

Cadastro imobiliário: 96-05-057-0001-001

Imóvel com frente para a Rua Ricieri Furini, nº.460, em concordância com a Rua Julieta Elias Torelli, com a Rua Francisco Martins do Prado e com a Rua Vicente Bricoleri Netto.

Área do Terreno: 6.661 m^2

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela a Creche Escola "Vereador Dr. Emílio Cesar Lepri". Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS "Edson Geraldo Zampolo".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc..

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

5. CONCLUSÃO

Identificando os vazios urbanos no Município de Tambaú, levantando as informações relevantes acerca dessas áreas e descantando os benefícios deste projeto para o Município e todos os proprietários, almeja-se ampliar e acelerar o processo de urbanização do município.

Com a abertura de vias e ocupação dos espaços vazios, far-se-á melhoras em áreas vitais para município que tem em seus pilares o turismo religioso e a indústria, dos quais este relatório destaca:

A melhoria da malha viária e do tráfego urbano, diminuição da criminalidade, melhor limpeza urbana, prevenção de acidentes, promoção da saúde urbana, melhor agregação socioespacial, aumento da arrecadação de tributos (aumento da receita municipal), ampliação das moradias, racionalidade na utilização dos recursos do município (economia), bem como um significante impacto paisagístico e arquitetônico na cidade.

Para alcançar esses objetivos, além de um Plano Diretor eficaz e vontade política, é necessário o apoio dos proprietários, com projetos adequados à realidade social local, estabelecimento e cumprimento de prazos e comprometimento com a realização das metas.

"O futuro depende do curso dos eventos."

Mahatma Gandhi

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

LEIS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI N.º 3.262, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para despesas com aluguel social para família em situação de emergência.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional especial, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.08.01	3.3.90.48-01	7.200,00	08.244.800-2.075	2020
Total		7.200,00		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.08.01	3.1.90.13-01	7.200,00	08.244.800-2.075	2020
Total		7.200,00		

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

LEIS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 11 de setembro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 11 de setembro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

LEI Nº. 3.263, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAMBAÚ A IMPLANTAR O PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando as situações de calamidade pública; de emergência; ou outras adversas, nas quais as famílias perdem suas casas por conta de situação de risco.

Considerando a Lei Federal nº. 8.742/97, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social, estabelece os chamados Benefícios Eventuais, com o objetivo de socorrer famílias em situação de vulnerabilidade social.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Em conformidade com a Lei nº 8.742/93 que dispõe sobre a organização da Assistência Social, fica o Município de Tambaú autorizado a implantar, através dos órgãos e entidades da Administração Municipal, o Programa Aluguel Social.

§ 1º - O Programa Aluguel Social consiste na concessão de subsídio assistencial eventual para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, podendo ser destinado às famílias e/ou indivíduos:

I - desalojados de áreas que estejam em situação de risco e/ou vulnerabilidade social temporária;

II - em situação de risco habitacional de emergência;

III - em situação de risco e/ou vulnerabilidade social temporária;

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

IV - situação de calamidade pública, decorrentes dos efeitos de catástrofes climáticas, condições de extrema insalubridade e/ou periculosidade no imóvel.

§ 2º - Serão consideradas em vulnerabilidade social as famílias com renda per capta de até ½ salário-mínimo;

§ 3º - Na composição da renda familiar deverá ser levada em consideração a totalidade da renda bruta dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de renda de qualquer natureza, como o Benefício de Prestação Continuada e do Programa Bolsa Família.

§ 4º - As famílias serão contempladas com o benefício Aluguel Social, considerando as disposições desta Lei, as quais serão averiguadas e constatadas através de Estudo Social elaborado por um assistente social lotado na Coordenadoria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de Parecer Social Conclusivo.

§ 5º - Para efeitos desta Lei será caracterizado como família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizado pelo Juízo competente;

§ 6º - O subsídio do programa aluguel social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial temporária.

§ 7º - Para fazer jus ao benefício, não pode o beneficiário, nem qualquer membro da família, ser proprietário, promitente comprador e/ou cessionário de outro imóvel.

Art. 2º - O valor do Aluguel Social será de no máximo R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, por família, atualizado anualmente pelo INPC (Índice Nacional dos Preços ao Consumidor).

Art. 3º - Será dada preferência à inclusão no Programa Aluguel Social a família que possuir, nesta ordem, as seguintes condições:

I - famílias que foram desalojadas e que se apresentam em situação de risco e/ou vulnerabilidade social temporária;

II - condições extremas de insalubridade e/ou periculosidade no imóvel, havendo maior risco de habitabilidade conforme parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Assistência Social;

III - gestante, nutriz e/ou presença de criança/adolescente de 0 a 17 anos;

IV - pessoas deficientes, idosos e/ou pessoas com doenças crônicas degenerativas que impossibilitem para o trabalho, mediante apresentação de laudo médico.

Art. 4º - São atribuições da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, a partir das informações colhidas no ato concessão do aluguel social:

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

I - realização de visita domiciliar;

II - cadastramento das famílias e sua inclusão no Cadastro Único.

III - reconhecimento do preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições desta Lei.

IV - Inserir as famílias atendidas nos serviços da rede socioassistencial e proceder a seu acompanhamento;

V - Elaboração do Plano Familiar envolvendo profissionais de outras políticas públicas identificadas na demanda apresentada, garantindo assim a intersetorialidade, onde serão traçadas as metas a serem cumpridas pela família inserida no Programa.

VI - Acompanhamento das condições de trabalho e renda das famílias inseridas no Programa, realização de reuniões periódicas e elaboração de relatórios através da equipe técnica sugerindo a sua manutenção ou desligamento do Programa.

VII - Verificação do cumprimento da lei e sua execução aos beneficiários do Programa.

Art. 5º - Somente poderão ser objeto de locação nos termos do Programa criado por esta Lei, os imóveis localizados no Município de Tambaú, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco.

Art. 6º - A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será de inteira responsabilidade do titular do benefício.

Art. 7º - A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 8º - O benefício será concedido em prestações mensais mediante depósito bancário em conta no nome do titular responsável, atendendo as responsabilidades abaixo:

§ 1º - Para cada núcleo familiar beneficiário será indicada uma pessoa física como titular do aluguel social, sendo a titularidade para o pagamento do benefício preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.

§ 2º - O pagamento que se refere o caput somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação, indicando o endereço do imóvel onde passará a residir.

§ 3º - A continuidade do pagamento está condicionada a apresentação mensal do comprovante de pagamento do aluguel, pelo beneficiário do programa, na sede da Coordenadoria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º - O benefício será concedido pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 10 - É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada.

Parágrafo único - O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela Coordenadoria Municipal de Assistência Social implicará o desligamento do beneficiário do Programa Aluguel Social.

Art. 11 - O benefício do programa Aluguel Social cessará:

I - Por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;

II - Pela extinção das condições que determinaram sua concessão mediante parecer da equipe intersetorial.

III - Por alteração da situação do núcleo familiar que implique a perda das condições ao benefício, conforme relatórios que serão realizados pela equipe competente;

IV - Quando for constatada qualquer tentativa de fraude aos objetivos do presente Programa;

V - Pelo desatendimento, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente lei;

VI - Prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para finalidade diferente do proposto nesta Lei, qual seja, para pagamento de aluguel residencial.

Art. 12 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas pelo Prefeito, se houver necessidade, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 11 de setembro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 11 de setembro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI N.º 3.264, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 2º, DA LEI Nº 2.414 DE 17 DE AGOSTO DE 2011, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAMBAÚ A IMPLANTAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU/192, VINCULADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ESTABELECER CONVÊNIOS COM O GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL, OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO E O CONDERG - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR A REDE INTERMUNICIPAL PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÁS URGÊNCIAS.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº. 2.414 de 17 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - .....

Parágrafo único - Para a consecução dos objetivos do Convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recurso mensal no valor de R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) per capita, *excepcionalmente nos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2020 fica autorizado o repasse de recurso mensal no valor de R$ 2,18 (dois reais e dezoito* centavos) per capita, de acordo com o índice populacional do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de São João da Boa Vista, para manter os recursos materiais, humanos e financeiros, necessários à implantação e implementação do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU-192.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 11 de setembro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 11 de setembro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

LEI N.º 3.265, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO E ABERTURA DE VIA PÚBLICA DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o desmembramento de duas faixas de terra do Imóvel, caracterizado como imóvel dominical, descrito abaixo, de acordo com os memoriais descritivos e mapa constantes no Anexo I:

I - DESCRIÇÃO DA ÁREA – Matrícula 10740

UM TERRENO, de forma irregular, situado no lado ímpar da Rua João Salemi, no Jardim Boa Esperança, nesta cidade e circunscrição de Tambaú, assim descrito: Inicia-se no vértice de divisa formado pela área aqui descrita com os confrontantes: Inctam Indústria Cerâmica Tambaú Ltda e Rua João Salemi; daí segue, com o rumo de 13°05'03" NE, a distância de 43,47m, confrontando com a Rua João Salemi; daí segue, com o rumo de 76°54'57" SE, a distância de 40,00m, confrontando com a desmembrada (M. 10.739); daí segue, com o rumo de 13°05'03" NE, a distância de 48,46m, confrontando com a área desmembrada (M. 10.739); daí segue, na concordância da área desmembrada (M. 10.739) com a Rua Francisco de Oliveira, num desenvolvimento de arco de 14,27m e raio de 9,00m; daí segue, com rumo de 77°46'16" SE, a distância de 49,51m, confrontando com a Rua Francisco de Oliveira; daí segue, na concordância da Rua Francisco de Oliveira com a Rua Dr. Wilson Martins Lara, num desenvolvimento de arco de 14,25m e raio de 9,00m; daí segue, com o rumo de 12°58'12" SW, a distância de 95,39m, confrontando com a Rua Dr. Wilson Martins Lara; daí segue, com o rumo de 75°11'07" NW, a distância de 89,73m, até encontrar o vértice do inicio da descrição, confrontando com a Inctam - Industria Cerâmica Tambaú Ltda (M. 7.530); totalizando uma área de 6.889,67 metros quadrados, com cadastro municipal sob o número 96-05-044-0001-001.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

II – DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DESMEMBRADAS;

a – Descrição da Rua 01:

Inicia-se no vértice de divisa formado pela área aqui descrita com os confrontantes: Inctam Indústria Cerâmica Tambaú Ltda e Área Remanescente 2 da matrícula 10.740; daí segue, com o rumo de 13°05'03" NE, a distância de 7,95m, confrontando com a Área Remanescente 2 da matrícula 10.740; daí segue, com o rumo de 13°05'03" NE, a distância de 30,00m, confrontando com a Rua 2; daí segue, com o rumo de 13°05'03" NE, a distância de 6,73m, confrontando com a Área Remanescente 3 da matrícula 10.740; daí segue, com o rumo de 13°05'03" NE, a distância de 48,46m, confrontando com o imóvel objeto da Matrícula n° 10.739 (ANTERIOR Área a ser desmembrada); daí segue, na concordância do imóvel objeto da Matrícula n° 10.739 (ANTERIOR Área a ser desmembrada) com a Rua Francisco de Oliveira, num desenvolvimento de arco de 14,27m e raio de 9,00m; daí segue, com rumo de 77°46'16" SE, a distância de 30,00m, confrontando com a Rua Francisco de Oliveira; daí segue, na concordância da Rua Francisco de Oliveira com a Área Remanescente 1 da matrícula 10.740, num desenvolvimento de arco de 14,01 m e raio de 9,00m; daí segue, com o rumo de 13°05'03" SW, a distância de 93,95m, confrontando com a Área Remanescente 1 da matrícula n° 10.740; daí segue, com o rumo de 75°11'07" NW, a distância de 12,01 m, até encontrar o vértice do inicio da descrição, confrontando com a Inctam - Industria Cerâmica Tambaú Ltda (M. 7.530); totalizando uma área de 1.265,29 metros quadrados.

b – Descrição da Rua 02:

Inicia-se no vértice de divisa formado pela área aqui descrita com os confrontantes: Área Remanescente 2 da matrícula 10.740 e Rua João Salemi; daí segue, com o rumo de 13°05'03" NE, a distância de 30,00m, confrontando com a Rua João Salemi; daí segue, na concordância da Rua João Salemi com a Área Remanescente 3 da matrícula 10.740, num desenvolvimento de arco de 14,14m e raio de 9,00m; daí segue, com rumo de 76°54'57" SE, a distância de 22,01m, confrontando com a Área Remanescente 3 da matrícula 10.740; daí segue, na concordância da Área Remanescente 3 da matrícula 10.740 com a Rua 1, num desenvolvimento de arco de 14,14m e raio de 9,00m; daí segue, com o rumo de 13°05'03" SW, a distância de 30,00m, confrontando com a Rua 1; daí segue, na concordância da Rua 1 com a Área Remanescente 2 da matrícula 10.740, num desenvolvimento de arco de 14,14m e raio de 9,00m; daí segue, com rumo de 76°54'57" NW, a distância de 22,01m, confrontando com a Área Remanescente 2 da matrícula 10.740; daí segue, na concordância da Área Remanescente 2 da matrícula 10.740 com a Rua João Salemi, num desenvolvimento de arco de 14,14m e raio de 9,00m; até encontrar o vértice do inicio da descrição, confrontando com a Área Remanescente 2 da matrícula 10.740; totalizando uma área de 549,62 metros quadrados.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

c – Descrição da Área Remanescente 01:

UM TERRENO, de forma irregular, situado na Rua Dr Wilson Martins Lara, no Jardim Boa Esperança, nesta cidade e circunscrição de Tambaú, assim descrito: Inicia-se no vértice de divisa formado pela área aqui descrita com os confrontantes: Rua Dr Wilson Martins Lara e Inctam Indústria Cerâmica Tambaú Ltda; daí segue com o rumo de 75°11'07" NW, a distância de 37,71m, confrontando com a Inctam - Industria Cerâmica Tambaú Ltda (M. 7.530); daí segue, com o rumo de 13°05'03" NE, a distância de 93,95m, confrontando com a Rua 1; daí segue, na concordância da Rua 1 com a Rua Francisco de Oliveira, num desenvolvimento de arco de 14,01m e raio de 9,00m; daí segue, com rumo de 77°46'16" SE, a distância de 19,51m, confrontando com a Rua Francisco de Oliveira; daí segue, na concordância da Rua Francisco de Oliveira com a Rua Dr. Wilson Martins Lara, num desenvolvimento de arco de 14,25m e raio de 9,00m; daí segue, com o rumo de 12°58'12" SW, a distância de 95,39m, até encontrar o vértice do inicio da descrição, confrontando com a Rua Dr. Wilson Martins Lara; totalizando uma área de 3.860,66 metros quadrados.

d – Descrição da Área Remanescente 02:

UM TERRENO, de forma irregular, situado no lado ímpar da Rua João Salemi, no Jardim Boa Esperança, nesta cidade e circunscrição de Tambaú, assim descrito: Inicia-se no vértice de divisa formado pela área aqui descrita com os confrontantes: Inctam Indústria Cerâmica Tambaú Ltda e Rua João Salemi; daí segue, com o rumo de 13°05'03" NE, a distância de 6,74m, confrontando com a Rua João Salemi; daí segue, na concordância da Rua João Salemi com a Rua 2, num desenvolvimento de arco de 14,14m e raio de 9,00m; daí segue, com o rumo de 76°54'57" SE, a distância de 22,01m, confrontando com a Rua 2; daí segue, na concordância da Rua 2 com a Rua 1, num desenvolvimento de arco de 14,14m e raio de 9,00m; daí segue, com o rumo de 13°05'03" SW, a distância de 7,95m, confrontando com a Rua 1; daí segue, com o rumo de 75°11'07" NW, a distância de 40,01m, até encontrar o vértice do inicio da descrição, confrontando com a Inctam - Industria Cerâmica Tambaú Ltda (M. 7.530); totalizando uma área de 619,39 metros quadrados.

e – Descrição da Área Remanescente 03:

UM TERRENO, de forma irregular, situado no lado ímpar da Rua João Salemi, no Jardim Boa Esperança, nesta cidade e circunscrição de Tambaú, assim descrito: Inicia-se no vértice de divisa formado pela área aqui descrita com os confrontantes: Rua 2 e Rua João Salemi; daí segue, com o rumo de 13°05'03" NE, a distância de 6,73m, confrontando com a Rua João Salemi; daí segue, com o rumo de 76°54'57" SE, a distância de 40,00m, confrontando com o imóvel objeto da Matrícula n° 10.739 (ANTERIOR Área a ser desmembrada); daí segue, com o rumo de 13°05'03" SW, a distância de 6,73m, confrontando com Rua 1; daí segue, na concordância da Rua 1 com a Rua 2, num desenvolvimento de arco de 14,14m e raio de 9,00m; daí segue, com rumo de 76°54'57" NW, a distância de 22,01m, confrontando com a Rua 2; daí segue, na concordância da Rua 2 com a Rua João Salemi, num desenvolvimento de arco de

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

14,14m e raio de 9,00m; até encontrar o vértice do inicio da descrição, totalizando uma área de 594,71 metros quadrados.

PARÁGRAFO ÚNICO: As áreas descritas nas alíneas "a" e "b", do inciso II deste artigo, ficam afetadas ao domínio público, para fins específicos de abertura de via pública.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º – Fica revogada a Lei nº. 3.247, de 05 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 11 de setembro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 11 de setembro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

LEI N.º 3.266, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

INCLUI O ART. 2-A, NA LEI N.º 2.598, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º – Fica incluído o art. 2-A, a Lei nº. 2.598, de 26 de novembro de 2013, que autoriza o executivo municipal a transferir recursos financeiros a Santa Casa e Misericórdia de Tambaú.

"Art. 2º-A – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir os recursos financeiros abaixo, oriundos do Fundo Nacional de Saúde, desde que haja Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Coordenadoria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

I - transferência no valor de R$ 156.219,68 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) em parcela única, conforme Portaria do Ministério da Saúde, nº. 1.448, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

II - transferência no valor de R$ 14.038,00 (quatorze mil e trinta e oito reais) em parcela única, conforme Portaria do Ministério da Saúde, nº. 3.339, de 17 de dezembro de 2019, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios."

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2.º - Os demais dispositivos da Lei nº. 2.598, de 26 de novembro de 2013, alterada por normas posteriores, permanecem inalterados.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas pelo Executivo Municipal, se houver necessidade, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 11 de setembro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 11 de setembro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.289, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para despesas com aluguel social para família em situação de emergência;

Considerando que a Lei n.º 3.262, de 11 de setembro de 2020, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional especial, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.08.01	3.3.90.48-01	7.200,00	08.244.800-2.075	2020
Total		7.200,00		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.08.01	3.1.90.13-01	7.200,00	08.244.800-2.075	2020
Total		7.200,00		

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.118, de 25 de julho de 2019 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 11 de setembro de 2020

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 11 de setembro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.794, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 11/09/2020, férias regulamentares ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Angela Maria Lopes da Silva Oliveira	Servente	03/07/2023 a 02/07/2024	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 11 de setembro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 11 de setembro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora Administrativa

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.